



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep. 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Ofício nº 584/2017

Irineópolis, SC, 24 de julho de 2017.

Exmo. Senhor
JULIANO POZZI PEREIRA
DD Prefeito Municipal
Irineópolis (SC)

Juliano Pozzi Pereira
25/07/17
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para a aquisição de cestas básicas para fornecimento no Programa “Cidade Limpa e Solidária”.

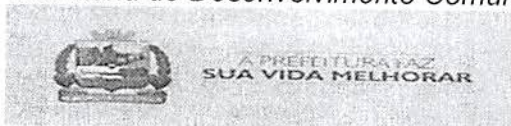
Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência, para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Registro de Preço, tendo por objetivo a aquisição de cestas básicas para fornecimento no Programa “Cidade Limpa e Solidária”, a qual será fornecida em troca de serviços prestados voluntariamente por cidadãos e cidadãs do município de Irineópolis – SC para manter a cidade limpa e organizada. Destacamos que o referido programa tem o objetivo de contribuir para a conscientização da população sobre a importância da limpeza das vias públicas de forma voluntária, sendo compensada com uma cesta básica mensal para auxiliar na manutenção própria e de sua família.

Colocamo-nos a disposição para informações que acaso sejam necessárias, reafirmando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles Dos Santos
Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles Dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Comunitário



Recebi em
07/08/17
Rosane
Andressa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA “CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA” DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Serão aceitas para participar do processo, todas as pessoas jurídicas devidamente constituídas e, vencedora aquela que apresentar a melhor proposta para fornecimento de todos os itens. As cestas básicas somente deverão ser aceitas se na sua composição forem contemplados todos os itens relacionados no Edital e estes possuam integridade em suas embalagens e estejam de acordo com as especificações de tamanho e/ou peso e demais requisitos destacados no Edital. O fornecimento deverá ser feito apenas por uma empresa, para melhor controle das mercadorias fornecidas.

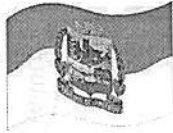
DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Aquisição de cestas básicas para o Programa “Cidade Limpa e Solidária”, do município de Irineópolis – SC, implantado pelo Decreto nº 2.598 de 03 de junho de 2014. Esta aquisição possibilita a manutenção do referido Programa por mais um ano. Serão distribuídas 30 (trinta) cestas por mês, 01 (uma) por inscrito no Programa, de acordo com a Lei nº 1.770/14 de 20/02/14.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento de preço efetuado junto aos três supermercados do município de Irineópolis – SC, sendo: Supermercado Turkot, Supermercado Central e AP Oeste Distribuidora. O preço de referência incluirá todos os custos referentes a entrega das cestas básicas, inclusive relativos ao transporte.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Turkot	Preço Central	Preço AP Oeste	Preço de Referência
01	360	Açúcar branco refinado – 5 kg (pacote)	11,99	10,99	16,50	11,49
02	360	Amido de milho – 500 g (caixa)	8,10	3,39	4,65	4,02
03	720	Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1	11,49	8,99	13,80	10,24



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

		– 5 kg (pacote)				
04	360	Banha tipo suína – 1 kg (pacote)	8,29	6,79	8,00	7,40
05	360	Biscoito doce sortido – 800 g (pacote)	7,49	6,69	6,50	6,60
06	360	Carne de Ave – coxa e sobrecoxa congelada sem tempero – 3 kg (pacote)	17,97	13,50	23,94	15,74
07	360	Carne suína congelada sem tempero – 3 kg (pacote)	23,97	19,50	41,70	21,74
08	360	Creme de leite – 300 g	3,73	3,79	4,00	3,76
09	360	Doce de frutas em pasta – 400 g (pote)	4,09	3,89	4,95	3,99
10	360	Doce de leite em pasta – 400 g (pote)	5,16	4,49	5,50	4,83
11	360	Erva de chá Mate tostado – 500 g (pacote)	5,59	4,19	5,00	4,60
12	360	Ervilha em conserva – 200 g (lata)	2,19	1,59	3,50	1,89
13	360	Extrato de tomate – 870 g (lata)	9,55	6,49	4,98	5,74
14	360	Farinha de milho tipo Biju branca – 1 kg (pacote)	3,99	3,69	4,50	3,84
15	720	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – 5 kg (pacote)	9,49	9,49	12,00	9,49
16	1.080	Feijão tipo 1 (safra 2016/2017) – 1 kg (pacote)	4,99	4,99	6,00	4,99
17	360	Fermento biológico, seco, instantâneo – 125 g (unidade)	4,99	3,69	4,50	4,10
18	360	Fermento em pó químico – 100 g (lata)	2,59	2,09	4,60	2,34
19	360	Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – 500 g (pacote)	5,38	2,59	2,50	2,55
20	720	Gelatina em pó – 45 g (unidade)	1,19	0,79	1,30	0,99
21	360	Leite condensado – 395 g	3,95	3,69	3,50	3,60
22	720	Leite em pó – 400 g (pacote)	9,99	7,39	11,70	8,69
23	360	Macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – 1 kg (pacote)	4,85	5,59	4,80	4,83
24	360	Maionese – 500 g (pote)	6,49	3,39	6,50	4,94
25	360	Margarina Vegetal, com sal – 1 kg (pote)	5,27	5,19	7,40	5,23
26	360	Milho verde – 200 g (lata)	1,89	1,69	3,50	1,79



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



27	1.080	Óleo refinado – 900 ml	3,39	2,99	4,00	3,19
28	360	Ovos brancos c/ 12 unidades (caixa)	5,99	5,49	4,95	5,22
29	360	Pó de café torrado e moído – 500 g (pacote)	8,99	7,99	11,50	8,49
30	360	Quirera – 1 kg (pacote)	2,16	2,59	3,00	2,38
31	360	Refresco em pó, diversos sabores – 500 g (pacote)	4,35	4,59	4,90	4,47
32	360	Sabão em barra glicerinado, com 5 unidades, tipo 1 (pacote)	6,69	6,59	4,70	5,65
33	360	Sabão em pó, tipo 1 – 1 kg (pacote)	6,39	4,99	9,00	5,69
34	360	Sagu de mandioca, tipo 1 – 500 g (pacote)	3,99	3,59	4,00	3,79
35	360	Sal refinado iodado – 1 kg (pacote)	1,73	1,59	1,70	1,65

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do exercício de 2017:

Projeto/Atividade: 2020

3.3.90.00.00.00.00.0100 (121) Aplicações Diretas.....R\$ 88.434,00.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

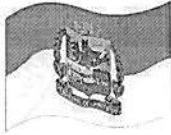
CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os cestas básicas licitadas deverão ser entregues nas dependências do CRAS Centro de Referência da Assistência Social, sito à Rua Bahia, s/n, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias após a solicitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- ✓ No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- ✓ Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- ✓ O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

A aquisição de cestas básicas para o Programa “Cidade Limpa e Solidária” do município de Irineópolis – SC, implantado pelo Decreto nº 2.598 de 03 de junho de 2014, se faz necessária para manutenção do referido programa, que tem por intuito conscientizar a população sobre a importância da limpeza para a preservação da saúde pública e colaborar com os cidadãos e cidadãs que não possuem trabalho fixo, visando manter a sua subsistência e de sua família, compensando com uma cesta básica os serviços prestados, como voluntários, na limpeza da cidade.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização durante a execução do contrato, para controle da entrega das cestas básicas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, pela Diretora de Departamento Ana Paula Kozowski e Diretora do Departamento da Família Rosana Márcia Perciak Pereira, que caberá verificar se as cestas básicas entregues estão de acordo com as especificações do Edital, bem como a qualidade dos produtos e mercadorias entregues.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O objeto ora licitado terá vigência de 12 (doze) meses.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada compromete-se a entregar na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, as cestas básicas, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação e empenho.
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusive as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega das cestas básicas, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Deverá também apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação, devidamente assinada, conforme modelo que será disponibilizado no Edital;
- b) Declaração subscrita pelo Representante Legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com modelo que será anexado ao Edital, especificando:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:
Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LC = _____
Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,9 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 24 de julho de 2017.


Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles Dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Comunitário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			1 (safra 2012-2013) - embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo - embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico - embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó - embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado - embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó - embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete - embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese - embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal - embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva - embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado - 900ml; 01 caixa - ovos brancos - embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído - embalagem de 500g; 01 pacote: quirera - embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores - embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 - embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 - embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 - embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado - embalagem de 1 Kg; (01-01-25206)		
Total Geral ----->				245,7200	88.459,20

Irineópolis, 10 de Agosto de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

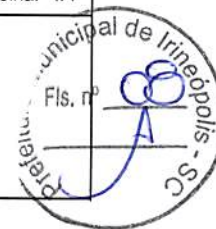
O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 40/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 10 de Agosto de 2017.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 40/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 02 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: SECRETARIA DO DESENV. COMUNITÁRIO
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
158	02.10.2.020.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de Programas de Assistência Social.	3.3.90.32.03.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
Total Previsto :				1,00

Irineópolis, 10 de Agosto de 2017.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

N.º Processo Adm. / Ano: 40/2017
Data do Processo Adm.: 10/08/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
158	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.03.00.00.00	3.490,50	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Irineópolis, Em 10.08.2014

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 007/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Marcia Maria Kerscher

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 001/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

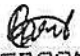
Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


ESCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

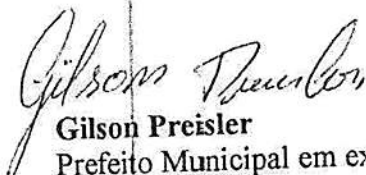
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

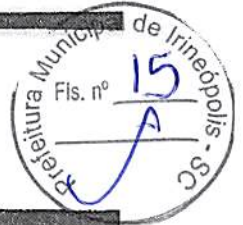

Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

M



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

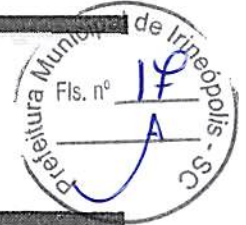
Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

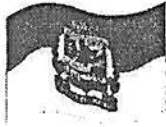
III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

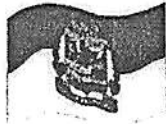
XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão de pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

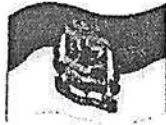
IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

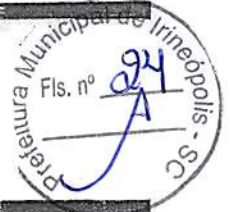
Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

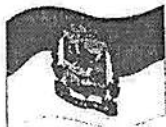
Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05


Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

- 1. Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

- 2. Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**

- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

- 3. Serviços de Assinaturas**
 - 3.1 Jornal
 - 3.2 Periódico
 - 3.3 Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar ✓
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

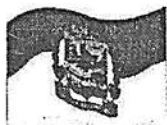
15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

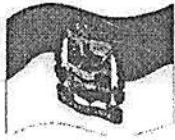
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/06

Art. 1º - Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- 
- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2003, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504, de 29 de junho de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
 - § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
 - (...)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007 **REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



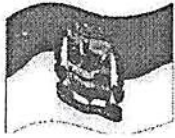
- I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I** - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV** - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

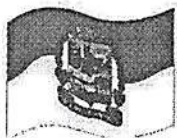
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

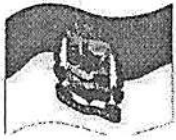
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI** - o prazo de validade do registro de preço;
- VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;
- IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

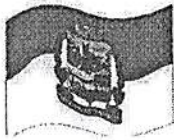
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

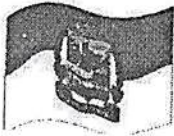
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

M



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



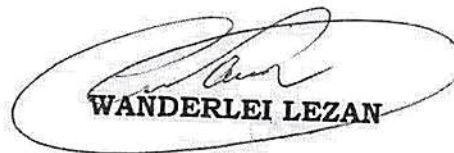
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.



WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI Nº 1.770/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

“CRIA O PROGRAMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CIRCE NEPPEL SFAIR, Prefeita Municipal em Exercício, do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA DENOMINAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficacriado o Programa de Limpeza e Conservação do Perímetro Urbano do Município de Irineópolis, o qual terá o seu funcionamento regulado pelas normas fixadas por esta Lei.

SEÇÃO II DA DENOMINAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa de Limpeza e Conservação do Perímetro Urbano do Município de Irineópolis, criado por esta Lei, denominar-se-á “Programa Cidade Limpa e Solidária” e tem como propósito atingir os seguintes objetivos:

- I. Proporcionar oportunidade de trabalho e de renda mínima a pessoas carentes do Município, visando o combate à fome e à desnutrição;
- II. Manter o perímetro urbano da cidade, especialmente as suas vias públicas devidamente limpas e conservadas;
- III. Melhorar o aspecto do centro comercial da cidade;
- IV. Promover a coleta adequada do lixo em todas as vias públicas da cidade;
- V. Reduzir os pontos ou focos de contaminação e de transmissão de doenças;
- VI. Proporcionar condições de lazer e de recreação aos munícipes, através do aproveitamento adequado das vias e logradouros públicos, bem como o incentivo ao turismo;
- VII. Preservar o patrimônio público, através da conservação das redes e galerias coletoras do esgoto domiciliar da realização de pinturas, capinas, ajardinamento e outros serviços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VIII. Desenvolver outras ações não relacionadas nos incisos I a VII deste Artigo, que estejam afetas e relacionadas com a limpeza urbana e conservação do patrimônio público existente no perímetro urbano do Município.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E DO CUSTEIO SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 3º O Programa “**Cidade Limpa e Solidária**” será coordenado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário juntamente com a Secretaria Municipal da Infraestrutura, as quais compete proporcionar as condições estruturais para o funcionamento e desenvolvimento do mesmo, especialmente:

- I. Colocar a disposição do programa, as máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas indispensáveis para a execução das atividades;
- II. Colocar a disposição do Programa os materiais e insumos necessários e indispensáveis para a execução das atividades;
- III. Definir os locais de atuação e desenvolver a programação dos serviços a serem executados;
- IV. Sugerir ao Prefeito municipal, medidas que visem à melhoria e racionalidade funcional do programa.

SEÇÃO II DO CUSTEIO

Art. 4º O Programa “**Cidade Limpa e Solidária**”, será custeado através de dotações orçamentárias previstas e consignadas no Orçamento Geral do Município vigente, destinadas a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, ou pela abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, devidamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DA SELEÇÃO

SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar do Programa “**Cidade Limpa e Solidária**” todas as pessoas residentes no Município de Irineópolis que preencham os seguintes requisitos:

- I. Residir comprovadamente no município de Irineópolis;
- II. Não estar exercendo outra atividade remunerada;
- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 60 (sessenta) anos de idade.
- IV. Submeter-se às normas e regras estabelecidas no “Termo de Adesão do Programa”;
- V. Submeter-se a parecer da Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 6º A seleção da Equipe Executora do Programa ou dos Participantes, em número máximo de 30 (trinta) pessoas, será realizada pela Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, a quem compete cadastrar e selecionar as pessoas que irão participar do programa, atendendo os requisitos relacionados nos Incisos I a V, do Artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As pessoas selecionadas poderão participar do Programa por um período de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que no final deste período deverão ser substituídas por outras pessoas devidamente cadastradas e selecionadas.

Parágrafo único. As pessoas selecionadas para participar do Programa, desenvolverão as suas atividades, em equipe de 06 (seis) pessoas, em uma jornada máxima semanal de 01 (um) dia útil de trabalho, mediante escala elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, devendo o desenvolvimento do Programa, funcionar em sistema de rodízio entre os participantes.

Art. 8º A permanência de participantes no Programa além do prazo estabelecido no Artigo 7º desta Lei, dependerá da falta de participantes devidamente cadastrados e selecionados.

CAPÍTULO IV DA ADESÃO, DA RETRIBUIÇÃO E AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

SEÇÃO I DA ADESÃO

Art. 9º A adesão dos participantes ao Programa, será promovida mediante a assinatura de Termo de Adesão, entre o(a) interessado(a) e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário.

Art. 10A assinatura do Termo de Adesão a que se refere o Artigo 9º desta Lei, não implica em vínculo empregatício com o Município de Irineópolis e a assinatura do mesmo é condição limitante e indispensável para a participação no Programa.

SEÇÃO II DA RETRIBUIÇÃO

Art. 11 Aos participantes no Programa “Cidade Limpa e Solidária” será concedido pelo Município de Irineópolis, uma retribuição mensal, através da entrega de uma cesta básica de alimentos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), não podendo dito valor ser entregue aos participantes sob a forma de pecúnia, tendo em vista o caráter eminentemente social do programa.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Art. 12 O valor da retribuição fixado no Artigo 11 desta Lei, poderá ser revisto e atualizado, mediante a expedição de Decreto Executivo, a critério do Prefeito Municipal de Irineópolis.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Fica o Prefeito Municipal de Irineópolis, autorizado a expedir os Decretos e Regulamentos necessários a fiel execução da presente Lei e ao desenvolvimento racional do Programa por ela criado.

Art. 14 Fica a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, autorizada a promover o cadastramento e seleção das pessoas interessadas na adesão ao Programa criado por esta Lei, bem como as respectivas escalas semanais de trabalho.

Art. 15 Fica a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, autorizada a levar a efeito todas as providências necessárias à estruturação, implementação e desenvolvimento do Programa, definindo, inclusive, o Plano de Trabalho, as atividades e tarefas a serem desenvolvidas, bem como, o horário de execução das mesmas.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 20 de Fevereiro de 2014.

CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DECRETO Nº 2.598 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014, NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FORMA DE COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA”.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe a Lei n.º 1.770/2014 de 20/02/2014 e,

Considerando que é dever da Administração Pública conscientizar a população, sobre a importância da limpeza para a preservação da saúde pública, além de estar colaborando com os cidadãos e cidadãs que não possuem um trabalho fixo, para a geração da renda de que necessitam para a sua subsistência e de seus familiares; e,

Considerando que se constitui obrigação da Administração Municipal regular os serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos, para uma boa apresentação da cidade, e para o bem estar geral da população,

DECRETA:

Art. 1.º Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.770/2014 os procedimentos para a organização e implementação do Programa “**Cidade Limpa e Solidária**” será coordenado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário juntamente com a Secretaria Municipal da Infraestrutura, aos quais compete proporcionar as condições estruturais e funcionais para o desenvolvimento do mesmo

Art. 2º A adesão dos participantes ao Programa, será promovida mediante a assinatura de Termo de Adesão, e Termo de Adesão a Serviço Voluntário, entre o (a) interessado (a) e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, conforme modelos constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º Aos participantes no Programa “**Cidade Limpa e Solidária**” será concedido pelo Município de Irineópolis, uma retribuição mensal, através da entrega de uma cesta básica de gêneros alimentícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), não podendo dito valor ser entregue aos participantes sob a forma de pecúnia, tendo em vista o caráter eminentemente social do programa.

Parágrafo único. Para efeito da composição da cesta básica serão considerados os produtos alimentícios relacionados na Tabela do Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de Junho de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO I – DECRETO Nº 2.598/2014.

TERMO DE ADESÃO

Nome : _____
CPF: _____ RG _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade _____
Telefone: () _____ Celular: () _____

Esse Termo de Adesão faz parte do Programa “Cidade Limpa e Solidária” para fins específicos estabelecidos através da Lei nº 1.770/2014, de 20/02/2014.

O trabalho a ser desempenhado junto à Secretaria do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 1.770/2014 de 20 de fevereiro de 2014, consta de atividades específicas cuja retribuição compensatória constitui-se de recebimento pelo prestador de serviços de uma cesta básica, conforme estabelecido na citada Lei, regulamentada pelo Decreto nº. 2.598/2014, de 03 de junho de 2014, e não gera vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

1. Tarefas específicas: _____
2. Duração: de _____ a _____
3. Horários: _____
4. Total de horas: _____

5. Resultados esperados pela oportunidade do desenvolvimento de ações de voluntariado:

Declaro estar ciente da legislação específica sobre a prestação de serviços dentro do Programa Cidade Limpa e Solidária e que aceito participar de sua execução, nos termos do presente Termo de Adesão.

Irineópolis ___ de _____ de 201...

Assinatura do Voluntário(a)

Nome:

RG:

Assinatura do responsável pelo Programa

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO II – DECRETO Nº 2.598/2014.

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

A **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, situada à Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis – SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO POZZI PEREIRA**, doravante denominada ENTIDADE, e (o) Sr.(a) portador(a) do RG n..... – SSP/SC, e CPF n.º....., residente e domiciliado(a) à, N.º, Bairro, Irineópolis - SC, doravante denominado VOLUNTÁRIO(A), celebram o presente Instrumento Particular de TERMO DE ADESÃO, nos termos da Lei n.º 9.608/98 (Serviço Voluntário) e das cláusulas que adiante seguem:

Cláusula Primeira – O presente Termo de Adesão tem por objetivo a fixação de regras para atuação do VOLUNTÁRIO perante a ENTIDADE, mediante a prestação de serviço voluntário.

Cláusula Segunda – O VOLUNTÁRIO se compromete a auxiliar a ENTIDADE no serviço de, junto a, podendo participar de outras atividades, mediante consentimento expreso.

Cláusula Terceira – O VOLUNTÁRIO realizará suas atividades a cada dias das às horas.

Parágrafo Único – Esse calendário pode ser mudado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expreso consentimento da outra.

Cláusula Quarta – O presente Termo de Adesão tem prazo de duração até a data de de de 20....., podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma parte a outra.

Cláusula Quinta – O VOLUNTÁRIO declara ser conhecedor do inteiro teor da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, especialmente de que o serviço voluntário é atividade não remunerada, a qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, as partes assinam o presente Termo, em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

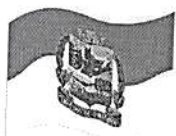


Irineópolis (SC), em de de 201....

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

(NOME)
Voluntário(a)

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

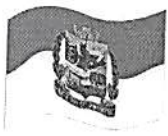
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III – DECRETO Nº 2.598/2014.

CESTA BÁSICA - PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA

Quant.	Unidade	Descrição	Preço máx.unít. R\$	Valor total R\$
01	Pacote	Açúcar branco refinado especial – 05 kg	7,79	7,79
01	Caixa	Amido de milho – 500 gr.	3,29	3,29
02	Pacote	Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – 5kg	9,39	18,78
01	Quilo	Banha tipo suína – 01 kg	4,49	4,49
01	Pacote	Biscoito doce sortido – 800gr	4,49	4,49
01	Quilo	Carne de ave Coxa e sobrecoxa congelada sem tempero – pct com 3kg	4,89	14,67
01	Quilo	Carne suína congelada sem tempero – pct com 3 kg	7,99	23,97
01	Lata	Creme de leite – 300 gr.	4,49	4,49
01	Pote	Doce de frutas em pasta – 400 gr.	2,79	2,79
01	Pote	Doce de leite em pasta – 400 gr.	3,19	3,19
01	Pacote	Erva de chá mate tostado - 500gr	4,09	4,09
01	Lata	Ervilha em conserva - 200 gr.	2,29	2,29
01	Lata	Extrato de tomate – 870 gr.	5,09	5,09
01	Pacote	Farinha de milho tipo biju branca – 01 kg	4,29	4,29
02	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo I enriquecido c/ ferro e ácido fólico – 5kg	9,89	19,78
03	Pacote	Feijão tipo 1(safra 2012-2013) – 1kg	4,89	14,67
01	Unidade	Fermento biológico, seco instantâneo – 125gr	2,59	2,59
01	Lata	Fermento em pó químico – 100gr	1,79	1,79
01	Pacote	Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – 500gr	1,49	1,49
02	Unidade	Gelatina em pó – 045gr	0,69	1,38
01	Lata	Leite condensado – 395gr	2,99	2,99
02	Pacote	Leite em pó – 400gr	6,99	13,98
01	Pacote	Macarrão tipo parafuso e ou espaguete – 1kg	4,09	4,09
01	Pote	Maionese – 500gr	2,69	2,69
01	Pote	Margarina vegetal, com sal – 1kg	3,79	3,79
01	Lata	Milho verde – 200gr	1,59	1,59
03	Lata'	Óleo refinado – 900ml	2,54	7,62
01	Caixa	Ovos brancos c/ 12 un.	3,99	3,99
01	Pacote	Pó para café torrado e moído – 500gr	5,69	5,69
01	Pacote	Quirera de 1kg	1,49	1,49
01	Pacote	Refresco em pó diversos sabores – 500gr	2,89	2,89
01	Pacote	Sabão em barra glicerinado – c/05 um tipo 1	2,89	2,89
01	Caixa	Sabão em pó – 1kg tipo 1	5,19	5,19
01	Pacote	Sagu de mandioca tipo 1 – 500gr	3,09	3,09
01	Pacote	Sal refinado iodado – 1kg	1,09	1,09



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DECRETO Nº 3.059/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“ESTABELE NOVOS VALORES PARA A PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO III DO DECRETO Nº 2.598/2014, QUE REGULAMEN TOU A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe a Lei n.º 1.770/2014 de 20/02/2014 e,

DECRETA:

Art. 1.º o Artigo 3º do Decreto nº 2.598/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

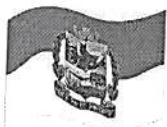
“Art. 3º Aos participantes no Programa “Cidade Limpa e Solidária” será concedida pelo Município de Irineópolis, uma retribuição mensal, através da entrega de uma cesta básica de gêneros alimentícios no valor de R\$ 258,20 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) não podendo dito valor ser entregue aos participantes sob a forma de pecúnia, tendo em vista o caráter eminentemente social do programa”.

“Parágrafo único. Para efeito da composição da cesta básica serão considerados os produtos alimentícios relacionados na Planilha do Anexo I, parte integrante deste Decreto”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 23 de Agosto de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO I – DECRETO Nº 3.059/2014.

CESTA BÁSICA - PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA

Quant.	Unidade	Descrição	Preço máx.unit. RS	Valor total RS
01	Pacote	Açúcar branco refinado especial – 05 kg	14,21	14,21
01	Caixa	Amido de milho – 500 gr.	3,20	3,20
02	Pacote	Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – 5kg	11,64	23,28
01	Quilo	Banha tipo suína – 01 kg	6,24	6,24
01	Pacote	Biscoito doce sortido – 800gr	7,78	7,78
01	Quilo	Carne de ave Coxa e sobrecoxa congelada sem tempero – pct.com 3kg	5,82	17,46
01	Quilo	Carne suína congelada sem tempero – pct.com 3 kg	9,56	28,68
01	Lata	Creme de leite – 300 gr.	2,02	2,02
01	Pote	Doce de frutas em pasta – 400 gr.	3,82	3,82
01	Pote	Doce de leite em pasta – 400 gr.	4,72	4,72
01	Pacote	Erva de chá mate tostado - 500gr	3,99	3,99
01	Lata	Ervilha em conserva - 200 gr.	1,51	1,51
01	Lata	Extrato de tomate – 870 gr.	5,68	5,68
01	Pacote	Farinha de milho tipo biju branca – 01 kg	3,68	3,68
02	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo I enriquecido c/ ferro e ácido fólico – 5kg	9,87	19,74
03	Pacote	Feijão tipo 1(safra 2012-2013) – 1kg	6,59	19,77
01	Unidade	Fermento biológico, seco instantâneo – 125gr	3,68	3,68
01	Lata	Fermento em pó químico – 100gr	2,12	2,12
01	Pacote	Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – 500gr	2,33	2,33
02	Unidade	Gelatina em pó – 045gr	0,90	1,80
01	Lata	Leite condensado – 395gr	3,85	3,85
02	Pacote	Leite em pó – 400gr	9,79	19,58
01	Pacote	Macarrão tipo parafuso e ou espaguete – 1kg	4,98	4,98
01	Pote	Maionese – 500gr	3,02	3,02
01	Pote	Margarina vegetal, com sal – 1kg	4,87	4,87
01	Lata	Milho verde – 200gr	1,67	1,67
03	Lata'	Óleo refinado – 900ml	2,94	8,82
01	Caixa	Ovos brancos c/ 12 um.	6,69	6,69
01	Pacote	Pó para café torrado e moído – 500gr	7,39	7,39
01	Pacote	Quirera de 1kg	2,64	2,64
01	Pacote	Refresco em pó diversos sabores – 500gr	3,17	3,17
01	Pacote	Sabão em barra glicerinado – c/05 um tipo 1	5,61	5,61
01	Caixa	Sabão em pó – 1kg tipo 1	5,63	5,63
01	Pacote	Sagu de mandioca tipo 1 – 500gr	3,17	3,17
01	Pacote	Sal refinado iodado – 1kg	1,40	1,40



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DECRETO Nº 3254/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“ESTABELECE NOVOS VALORES PARA A PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 3.059/2016, QUE REGULAMEN TOU A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe a Lei n.º 1.770/2014 de 20/02/2014,

DECRETA:

Art. 1.º o Artigo 3º do Decreto nº 2.598/2014, com redação dada pelo Decreto nº 3.059/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Aos participantes no Programa “Cidade Limpa e Solidária” será concedida pelo Município de Irineópolis, uma retribuição mensal, através da entrega de uma cesta básica de gêneros alimentícios no valor de R\$ 245,72 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) não podendo dito valor ser entregue aos participantes sob a forma de pecúnia, tendo em vista o caráter eminentemente social do programa”.

“Parágrafo único. Para efeito da composição da cesta básica serão considerados os produtos alimentícios relacionados na Planilha do Anexo I, parte integrante deste Decreto”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 08 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



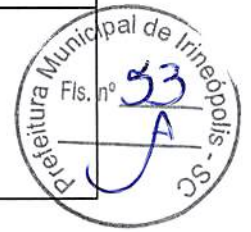
ANEXO I – DECRETO Nº 3.254/2017.

CESTA BÁSICA - PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA

Quant.	Unidade	Descrição	Preço máx.unit. R\$	Valor total R\$
01	Pacote	Açúcar branco refinado especial – 05 kg		
01	Caixa	Amido de milho – 500 gr.	11,49	11,49
02	Pacote	Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – 5kg	4,02	4,02
01	Quilo	Banha tipo suína – 01 kg	10,24	20,48
01	Pacote	Biscoito doce sortido – 800gr	7,40	7,40
01	Quilo	Carne de ave Coxa e sobrecoxa congelada sem tempero – pct.com 3kg	6,60	6,60
01	Quilo	Carne suína congelada sem tempero – pct.com 3 kg	15,74	15,74
01	Lata	Creme de leite – 300 gr.	21,74	21,74
01	Pote	Doce de frutas em pasta – 400 gr.	3,76	3,76
01	Pote	Doce de leite em pasta – 400 gr.	3,99	3,99
01	Pacote	Erva de chá mate tostado - 500gr	4,83	4,83
01	Lata	Ervilha em conserva - 200 gr.	4,60	4,60
01	Lata	Extrato de tomate – 870 gr.	1,89	1,89
01	Pacote	Farinha de milho tipo biju branca – 01 kg	5,74	5,74
02	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo I enriquecido c/ ferro e ácido fólico – 5kg	3,84	3,84
03	Pacote	Feijão tipo 1(safra 2012-2013) – 1kg	9,49	18,98
01	Unidade	Fermento biológico, seco instantâneo – 125gr	4,99	14,97
01	Lata	Fermento em pó químico – 100gr	4,10	4,10
01	Pacote	Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – 500gr	2,34	2,34
02	Unidade	Gelatina em pó – 045gr	2,55	2,55
01	Lata	Leite condensado – 395gr	0,99	1,98
02	Pacote	Leite em pó – 400gr	3,60	3,60
01	Pacote	Macarrão tipo parafuso e ou espaguete – 1kg	8,69	17,38
01	Pote	Maionese – 500gr	4,83	4,83
01	Pote	Margarina vegetal, com sal – 1kg	4,94	4,94
01	Lata	Milho verde – 200gr	5,23	5,23
03	Lata	Óleo refinado – 900ml	1,79	1,79
01	Caixa	Ovos brancos c/ 12 um.	3,19	9,57
01	Pacote	Pó para café torrado e moído – 500gr	5,22	5,22
01	Pacote	Quirera de 1kg	8,49	8,49
01	Pacote	Refresco em pó diversos sabores – 500gr	2,38	2,38
01	Pacote	Sabão em barra glicerinado – c/05 um tipo 1	4,47	4,47
01	Caixa	Sabão em pó – 1kg tipo 1	5,65	5,65
01	Pacote	Sagu de mandioca tipo 1 – 500gr	5,69	5,69
01	Pacote	Sal refinado iodado – 1kg	3,79	3,79
			1,65	1,65

DECRETO Nº 3254/2017 - "ESTABELECE NOVOS VALORES PARA A PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO III DO DECRETO Nº 3.059/2016, QUE REGULAMEN-TOU A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	40/2017
Número Processo / Ano:	40/2017
Data do Processo:	10/08/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
158	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.03.00.00.00	3.490,50	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 10.08.2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2017

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.020	Manutenção de Programas de Assistência Social.				
158	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.668,85
Total do Projeto/Atividade:						3.668,85
Total da Unidade:						3.668,85
Total do Órgão:						3.668,85
Total Geral:						3.668,85



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – Registro de Preços

01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 07/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 40/2017, na Modalidade Pregão, com adjudicação Global, do tipo **Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar Preços**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. De acordo com Ofício n.º 584/2017 do dia 24 de julho de 2017 da Sra. Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos e deferido na data do dia 25 de julho de 2017 pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situado a Rua Paraná, n.º 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 04 de setembro de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

02. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.770/2014**”, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos
01	360	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2016-2017) – embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



			01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01 pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;
--	--	--	---

2.2 A aquisição de cestas básicas se faz pela necessidade da manutenção do programa “Cidade Limpa e Solidária” do Município de Irineópolis, implantado pela Lei nº 1.770/2014, regulamentado através do Decreto nº 2.598/2014 de 03 de junho de 2014 e atualizado através do Decreto nº 3.254 de 08 de agosto de 2017.

2.3. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte, o qual deverá ser entregue nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS sito à rua: Bahia S/N, Centro – Irineópolis - SC, de forma parcelada conforme solicitação.

2.4. O controle de entrega será realizado pela assistente social Jéssica de Jesus Vieira, e pela Diretora de Departamento Ana Paula Kozowski responsáveis pelo referido Programa, as quais ficarão responsáveis pela verificação da qualidade dos produtos, que somente serão aceitos se estes estiverem em ótimas qualidades.

2.5. Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto em cada Unidade Escolar.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

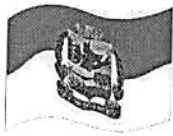
A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017
Razão Social da Empresa
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017
Razão Social da Empresa
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
 - d) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
 - e) **É obrigatório informar a MARCA e modelo dos itens cotados.**
 - f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
 - g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - h) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
 - i) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, transporte, montagem e instalação nas unidades escolares do município e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
 - j) A proposta de preços deverá conter o valor proposto expresso em algarismos e por extenso.

06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contando a partir da data de sua assinatura.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*documento exigido no credenciamento, não é obrigatório a apresentação novamente*), no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Regularidade Fiscal:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanco Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanco de Abertura ou o último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanco Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou

- publicados em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

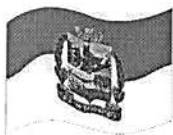
Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,9 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados somente serão considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexistência, a pena será a inabilitação

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

7.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.9 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.10 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme *Anexo I* do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.4 - Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser efetuada na forma de cestas, contendo todos os produtos discriminados no item 2. deste edital. As cestas deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após solicitação, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, sito à rua: Bahia, S/N, Centro – Irineópolis – SC. O controle de entrega será realizado pela assistente social Jéssica de Jesus Vieira, e pela Diretora de Departamento Ana Paula Kozowski responsáveis pelo referido Programa, as quais ficarão responsáveis pela verificação da qualidade dos produtos, que somente serão aceitos se estes estiverem em ótimas qualidades.

10.2. Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

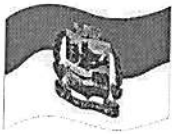
12.1 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações vigentes:

→ Projeto Atividade 2.020 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 (158) - Manutenção de Programas de Assistência Social – Aplicações Diretas.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. PENALIDADES

16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

18.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

18.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

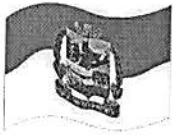
18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

18.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina**; **DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, no **DOU – Diário Oficial da União**, e no **Jornal O Iguassu – Jornal de Circulação Regional**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis (SC), 10 de agosto de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – Registro de Preços

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	360	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2016-2017) – embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01 pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;	245,72	88.459,20



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS

(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º _____, sediada na rua _____, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Nome completo e Assinatura do Credenciado



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

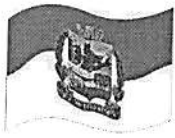
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da empresa), cnpj n.º, sediada na rua, (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º/20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, em ____ de ____ 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – Registro de Preços

A empresa, com sede na rua, inscrita no cnpj nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	360	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2016-2017) – embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg;		



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



		01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01 pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;		
--	--	---	--	--

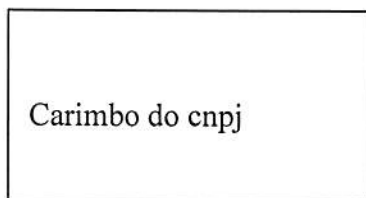
Valor Total da Proposta R\$ (em algarismos) e por extenso (.....).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** ____ (_____) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** _____
(conforme edital).
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

Data:

Nome do representante legal:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Carimbo do cnpj



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 Registro de Preços

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

Registro de Preços

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017 PROCESSO Nº 40/2017 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa, estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF e RG, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1684/2007, Lei Municipal nº 1770/2014 e Decreto Municipal nº 3254/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 21/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 40/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA “CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA” DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.770/2014”**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	360	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g;		



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



		<p>01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2016-2017) – embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01 pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;</p>		
--	--	--	--	--

1.1 O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, de forma parcelada conforme solicitação.

1.2 O controle de entrega será realizado pela assistente social Jéssica de Jesus Vieira, e pela Diretora de Departamento Ana Paula Kozowski responsáveis pelo referido Programa, as quais ficarão responsáveis pela verificação da qualidade dos produtos, que somente serão aceitos se estes estiverem em ótimas qualidades.

1.3 Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto em cada Unidade Escolar.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de um ano, contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 21/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega deverá ser efetuada na forma de cestas, contendo todos os produtos discriminados no item 2. deste edital. As cestas deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após solicitação, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, sito à rua: Bahia, S/N, Centro – Irineópolis – SC. O controle de entrega será realizado pela assistente social Jéssica de Jesus Vieira, e pela Diretora de Departamento Ana Paula Kozowski responsáveis pelo referido Programa, as quais ficarão responsáveis pela verificação da qualidade dos produtos, que somente serão aceitos se estes estiverem em ótimas qualidades.

4.2. Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os termos de contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 21/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 21/2017 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de de 2017.

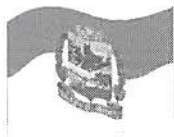
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 40/2017

Pregão Presencial nº 21/2017

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a aquisição de cestas básicas para fornecimento no Programa “Cidade Limpa e Solidária”, a qual será fornecida em troca de serviços prestados voluntariamente por cidadãos e cidadãs do Município de Irineópolis para manter a cidade limpa e organizada.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação do Pregoeiro;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*
- b) registro das cláusulas necessárias;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 10 de agosto de 2017.

Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 10/08/2017



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 007/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/09/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014

Irineópolis, 14 de Agosto de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 04/09/2017 até às 09:00 horas do dia 04/09/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição a partir das 09:00 horas do dia 14/08/17, até às 17:00 horas do dia 14/11/17.

Irineópolis, 14 de Agosto de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)




DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	360,000	CST	01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho - embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 - embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido - embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave - coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite - embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta - embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta - embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado - embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva - embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate - embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca - embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2012-2013) - embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo - embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico - embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó - embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado - embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó - embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete - embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese - embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal - embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva - embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado - 900ml; 01 caixa - ovos brancos - embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído - embalagem de 500g; 01 pacote: quirera - embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores - embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 - embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 - embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 - embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado - embalagem de 1 Kg; (01-01-25206)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 14/08/17, até às 17:00 horas do dia 14/11/17.

Irineópolis, 14 de Agosto de 2017.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 10/08/2017

Folha: 3/3

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------



Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 14/08/17, até às 17:00 horas do dia 14/08/17.

Irineópolis, 14 de Agosto de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

Relação das Publicações do Processo



Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 40/2017 Licitação: 21/2017 - PR Data do Processo: 10/08/2017

1	DOM/SC	14/08/2017	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL	14/08/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	14/08/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	14/08/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	14/08/2017	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO	14/08/2017	Edital/Justificativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017



O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 04 de agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

238,45

**Irineópolis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.770/2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 04 de agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2573/2017



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1693/2017
Data da Compra: 10/08/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 3143)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS. PUBLICAÇÃO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN PUBLICACAO (01-01-02072)		238,45	238,45
				Total Geral:	238,45
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	238,45

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 10 de Agosto de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 11/8/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO nº 469853/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		7,854	30,36	238,45

Data da publicação.....: 14/8/2017

Validade da proposta...: 14/8/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CRICIÚMA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 130/PMC/2017 O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital acima epigrafado, processo administrativo Nº 499472, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços necessários a contagem, montagem e instalação de pórticos e semáforos a serem implantados, de acordo com a necessidade, no sistema EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 3255/2017, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL. O edital de LICITAÇÃO encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, site Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis, SC. Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br, 11 de agosto de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017 CREDENCIAMENTO N.º 03/2017 O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados, no período de 17/08/2017 a 16/08/2018, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 3255/2017, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL. O edital de LICITAÇÃO encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, site Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis, SC. Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br, 11 de agosto de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITA AVALISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 O Prefeito Municipal de Ita - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 30 de agosto de 2017, visando a contratação de empresa para revitalização do Bebedouro Dona Roma, de acordo com os projetos e memorial descritivo anexo ao Edital. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 30 de agosto de 2017 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site www.ita.sc.gov.br as demais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda pelo telefone (49) 3458-9508. Ita - SC, 11 de agosto de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAI PREFEITO MUNICIPAL JAIRO LUIZ SARTORETTO Cod. Mat.: 470066

MUNICÍPIO DE ITAJAI PREFEITO MUNICIPAL JAIRO LUIZ SARTORETTO Cod. Mat.: 470072

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017 PRÉGIO PRESENCIAL N.º 21/2017 O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais de limpeza e suprimentos para o Município de Irineópolis, na modalidade Pregão Presencial, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se a disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.italai.sc.gov.br.

Ita

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAJAI PREFEITO MUNICIPAL CELSO NUNES GOUVIER JUNIOR Cod. Mat.: 469853

MUNICÍPIO DE ITAJAI PREFEITO MUNICIPAL CELSO NUNES GOUVIER JUNIOR Cod. Mat.: 469857

MUNICÍPIO DE ITAJAI PREFEITO MUNICIPAL CELSO NUNES GOUVIER JUNIOR Cod. Mat.: 469855

MUNICÍPIO DE ITAJAI PREFEITO MUNICIPAL CELSO NUNES GOUVIER JUNIOR Cod. Mat.: 469867

MUNICÍPIO DE ITAJAI PREFEITO MUNICIPAL CELSO NUNES GOUVIER JUNIOR Cod. Mat.: 469867

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, mediante a presente CHAMADA PÚBLICA, selecionará grupos formais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Fornecedoros Individuais (Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, organizados em grupo; Grupos dos em grupo; Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo; Grupos de produtores de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais de limpeza e suprimentos para o Município de Irineópolis, na modalidade Pregão Presencial, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se a disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.italai.sc.gov.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017



O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.770/2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 10 de agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(1)

Página inicial (/site/) / Atos (/site/?r=ato/index) / 1347123



Informações do ato

Nº1347123

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1347123\)](/site/?r=ato/update&id=1347123)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	11/08/2017 09:14:23
Data de Atualização	11/08/2017 09:14:29
Data de Publicação	14/08/2017
Categoria	Licitações
Título	EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017
Arquivo Fonte do Ato	1502453669_cestas_basicas.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1502453669_cestas_basicas.doc)
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017</p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014. O FOLHETO DE LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL EM SEU ENDEREÇO DE E-MAIL.</p>

interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 10 de agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br



Apoio:

<http://fecam.org.br>

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPAA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 10 de agosto de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2017

PORTARIA Nº 278/2017.
 DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1st. DELEGAR ao estagiário GABRIEL PRUST PAVARIN, portador da CNH Registro nº 06123447917 categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de suas atividades.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Agosto de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 279/2017

PORTARIA Nº 279/2017.
 COLOCA SERVIDORA EFETIVA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1st. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Vereadores, a pedido de seu Presidente, a servidora MARCIA MARIA KERSCHER, visando a sua atuação como Pregoeira no processo licitatório para a contratação de empresa/instituição para a realização de

concurso público.

Art. 2nd. A disposição da servidora perdurará até o encerramento do referido Processo Licitatório.

Art. 3rd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Agosto de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 281/2017**

PORTARIA Nº 281/2017.
 NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, SUZANE FURHMANN, nascida em 02/03/1989, portadora do CPF nº 067.889.239-30, RG nº 5.452.770-8 SESP/SC, com registro no CRC SC-037338/O-4, para exercer o cargo de Contadora (44h/sem), no nível 20 referência A, Grupo GP, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Agosto de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017
 CREDENCIAMENTO N.º 03/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, no período de 17/08/2017 a 16/08/2018, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 3255/2017, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 11 de agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
##ATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

##TEX O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.770/2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 10 de agosto de 2017.



231,28

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017**

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.770/2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal
Irineópolis, 10 de agosto de 2017.



Linhas: 24
Tamanho: 7 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 231,28



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/08/2017 09:12:34
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4455970
Data prevista de publicação: 14/08/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10077121	CESTAS BASICAS.rtf	5612aa4613322d7c 0e8f0e7a794ea4c8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2572/2017



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1692/2017
Data da Compra: 10/08/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 3142)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS. PUBLICAÇÃO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017

Observações:

1	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		231,28	231,28
					Total Geral:	231,28
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	231,28

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 10 de Agosto de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MULTIMEIOS
www.oiguassu.com.br
www.facebook.com/oiguassu

Região/Pub

Prefeitura de Bituruna encerra a entrega de uniformes para alunos da rede municipal de ensino

Cerca de 2.000 crianças foram beneficiadas



Na noite de quinta-feira, 10, foi a vez dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Bituruna pela qualidade do uniforme e pelo empenho que notamos que está



ESTADO
 PREFEITURA

PROCESSO LIC
 CREDENCIAI

O Município de Irineópolis, dos interessados que realizou em 16/08/2018, Processo de Credenciamento, de acordo com o Edital nº 001/2018, para contratação de serviços de transporte de colaboradores da Prefeitura Municipal e usuários de Saúde e Assistência Social, com Decreto nº 3255/2018, em conformidade com a disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 horas, na Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis, 11.

JULIANO F
 PREFEITO



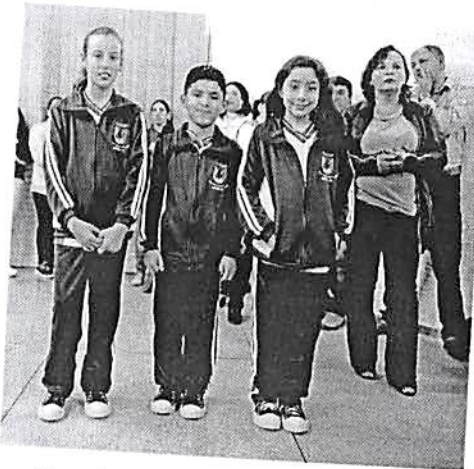
ESTADO
 PREFEITURA

PROCESSO LICIT
 PREGÃO PRESE

O Município de Irineópolis, dos interessados que realizou em 10/08/2017, às 09:00 horas, Processo de Pregão Presencial para Registro de Preço para aquisição de material de limpeza, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, em conformidade com o Edital nº 001/2017, em conformidade com a disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 horas, na Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis, 11.

Prefeitura de Bituruna encerra a entrega de uniformes para alunos da rede municipal de ensino

Cerca de 2.000 crianças foram beneficiadas



Na noite de quinta-feira, 10, foi a vez dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Lucindo Otacílio Sebben e Belmiro Levis (CMEIS), e da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer receberem o uniforme escolar. Esta foi a última entrega do novo kit que beneficiou cerca de 2.000 alunos. Os estudantes receberam uma calça, uma jaqueta, um tênis personalizado e duas camisas.

Os pais aprovaram a ação realizada pela Secretaria de Educação e Cultura, como é o caso de Elias Teodoro da Silva. "Parabenizamos a administração municipal pela qualidade do uniforme e pelo empenho que notamos que está sendo aplicado na educação de Bituruna. Meu filho sempre vem de uniforme, ele gosta muito", disse o pai do estudante da Escola Paulo Roberto. Nos CMEIS, desde o berçário até as turmas de infantil agora contam com as novas peças. "Pra mim é muito importante, o uniforme é de grande serventia em nossa sociedade Gonçalves, que tem um filho de três, ano aluno do Cmei Lucindo Sebben.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017
CREDENCIAMENTO N.º 03/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, no período de 17/08/2017 a 16/08/2018, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 3255/2017, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sítio a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br, Irineópolis, 11 de agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sítio a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 10 de agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

TABELIONATO DE PROTESTO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO DE PROTESTO
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (42) 3523-2201
e-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: JARDEL LUIZ PARIZZOLO CPF: 0747935947
Endereço: R SILVIO SEBBEN BITURUNA - PR
Descrição do TDUPLICATA M. POR INDICACA
Nº Protocolo: 11,562

Devedor: ANA ELOISA SONALIO CPF: 076.012.899-58
Endereço: RUA SILVIO SEBBEN, S/NBITURUNA - PR
Descrição do TDUPLICATA M. POR INDICACA
Nº Protocolo: 11,563

Devedor: JARDEL LUIZ PARIZZOLO CPF: 0747935947
Endereço: R SILVIO SEBBEN BITURUNA - PR
Descrição do TDUPLICATA M. POR INDICACA
Nº Protocolo: 11,564

Devedor: SERGIO SCHELTLER CPF: 46660135049
Endereço: R SANTOS DUMONT 1395 AP 01 SAO BERNARDO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TDUPLICATA M. POR INDICACA
Nº Protocolo: 11,629

Devedor: OSCAR SILVERIO DA ROCHA CNPJ: 001.325.249-61
Endereço: GRANJA ROCHA - LINHA SANTO ANTONIO
BITURUNA - PR
Descrição do TDUPLICATA M. POR INDICACA
Nº Protocolo: 11,631

Devedor: SERGIO KUTIANSKI CPF: 59631503968
Endereço: AV DR OSCAR GEYER 199 BITURUNA - PR
Descrição do TDUPLICATA M. POR INDICACA
Nº Protocolo: 11,643

Devedor: MARIZETE DE FATIMA L RODRIGUES CNPJ: 85333839000102
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1960 ROCIO UNIÃO
DA VITÓRIA - PR
Descrição do TDUPLICATA M. POR INDICACA
Nº Protocolo: 11,651

Devedor: TEC PINE MADEIRAS LTDA CNPJ: 05549708000110
Endereço: VIE VIELA 65 ROCIOUNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TDUPLICATA M. POR INDICACA
Nº Protocolo: 11,652

Prazo para Pagamento até 10/08/2017
HORARIO 8h30m à 11h de 13h à 17h
E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os científico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 09 de Agosto de 2017.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO DE PROTESTO

Assine O Iguassu. 3524-2363

Apenas R\$ 261,00 ao ano.

promoção
Tá com obra?

Vai de
TIGRE

R\$1 MIL todo dia e
5 CARROS
para levar Tigre e não se arrepender.

Aqui você ganha!!!



2

2



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Segunda-Feira ↓ 6C
Poss. de Panc. de ↑ 21C
Chuva a Tarde

Terça-Feira ↓ 7C
Pancadas de ↑ 23C
Chuva pela Manhã

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Pregão N.º 21/2017

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 04 / SET / 2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.770/2014

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

14/08/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40-2017 - CESTAS BÁSICAS [0,9MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

14/08/2

uarda

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

.....

INÍCIO

MUNICÍPIO

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013

GOVERNO

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TRANSPARÊNCIA

CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIOS
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



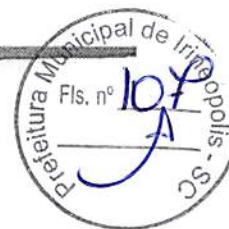
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 298/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiane Kruger

Lucio Flavio Lima

Marcia Maria Kerscher

Maria Laura Binder Lima

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017, ficando revogada a Portaria nº 007/2017 de 02/01/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2017 09:30:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 771157

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/07/2018 11:37:04 (hora local)**.

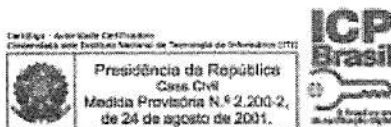
¹**Código de Autenticação Digital:** 62730607171058430112-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf0a4dc56127790ed4f70c271a3b880c6901015dd7a3c825daeadd1df10cfe2de0619953730129049907919279f29bd9d73d2ac01c94958ec83b77627f53efc987



[Handwritten signature]

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA EPP.
NA FORMA ABAIXO:**



A empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.919.156\0001-94, sediada na Rod SC 283, centro, Cep: 89882-00, Planalto Alegre, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, comerciante, casada, portador(a) do CPF nº 005.351.199-92 e da Carteira de Identidade nº 4.256.445 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Curitiba s/n apto.201, Edifício London, Centro Chapecó, SC, tudo conforme 8ª Alteração Social firmada em 14/12/2015 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, 18/12/2015, sob o nº 20156479117, ao qual declara ser a última alteração, e por este instrumento particular de procuração, nomeia bastante procurador a Sr. RAFAEL DE LARA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº RG 6095966/SSP-SC, inscrito no CPF nº 096.629.339-80, residente na Rua Jaguatirica nº 65 E Loteamento Soprana, Bairro: Efapi, na Chapecó, Estado de Santa Catarina, onde com esta se apresentar necessário, representar o outorgante para: a) o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, realizar cadastramento, assistir a abertura de propostas; participar da sessão de todas as modalidades de licitações, das lances, alterar propostas, fazer impugnações, reclamações, recursos, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato especialmente em todas as modalidades de licitação em todos os órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, Fundações Empresas Públicas e Mistas; b) representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário. Definir atribuições e remunerações de regularidade e/ ou Quitação de INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e/ou outros que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresa particulares; c) poderes para a prática de atos perante órgãos da administração Pública, que impliquem o fornecimento de informações e/ ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (artigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 01 de outubro de 2014), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro da natureza e estado de seus negócios e atividades, em situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las. Podendo ainda, dito procurados pagar taxas, guias e emolumentos, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, requerer 2º via de documentos de veículos, assinar requerer e praticar enfim, tudo o mais necessários for ao fiel cabal desempenho do presente mandato, mesmo que não totalmente expresso na presente, mas que mantenha escrita relação com os poderes ora outorgados. A Presente procuração terá validade de um ano, a contar desta data. Dispensadas as testemunhas da forma do Artigo 884, do cód. De normas, por terem sido as partes identificadas por documentos de identidades. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento.

Renata Raquel Ahlf dos Santos
RG: 4.256.445/SSP-SC
CPF: 005.351.199-92

Planalto Alegre, SC, 05 de Julho de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC1234X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serenidade pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário, através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/07/2017 09:20:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 773041

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/07/2018 13:47:12 (hora local).

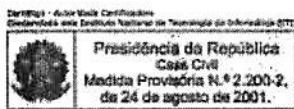
¹Código de Autenticação Digital: 62731007171038020460-1

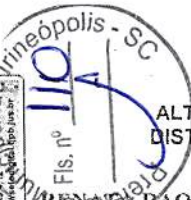
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf0a4dc56127790ed4f70c271a3b880c63f0e987bf506746fb51cb8bcffe4b442619953730129049907919279f29bd9d7b02e8da201d0f922f41cb025cfbcd54f





ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ/MF 05.919.156/0001-94

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, nascida em 14/01/1983, natural do município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.803-200), portadora do CPF nº 005.351.199-92 e Carteira de Identidade nº 4.256.445 expedida pela SSP/SC;

GUILHERME MOURA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 08/01/2006, natural do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, menor impúbere, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200), portador do CPF nº 084.363.189-94 e Carteira de Identidade nº 6.789.189 expedida em 10/11/2011 pela SSP/SC, neste ato REPRESENTADO por seus genitores ANDRE LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 005.501.609-06 e C.I. nº 3.408.161 da SSP/SC, e RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF - 005.351.199-92 e C.I nº 4.256.445 da SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.803-200);

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº 825-D, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.804-084), registrada neste órgão sob n. 42203364931 em 06/10/2003 e posteriores alterações registradas sob. n. 42203364931 em 01/02/2005; 42203364931 (08/0309135) em 19/02/2008; 42203364931 em 16/03/2010; 42203364931 em 19/04/2011; 42203364931 (11/252367-6) em 17/08/2011; 42203364931 em 16/12/2011; e 42203364931 em 01/04/2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.919.156/0001-94, vem, por meio deste instrumento, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta oitava alteração contratual, a sociedade altera a sua sede social para a "Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000)".

CLÁUSULA SEGUNDA: As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/02) passando as cláusulas ter a seguinte redação:

[Handwritten signature]

Req: 81500000977555

20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Req: 81500000977555

20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ/MF 05.919.156/0001-94 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP", e tem sua sede e foro na "Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.919.156/0001-94 e na JUCESC - NIRE 42203364931.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fundar com outras empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- distribuidora de produtos alimentícios em geral (4639-7/01);
- distribuidora de cosméticos e produtos de perfumaria (4646-0/01);
- distribuidora de produtos de higiene pessoal (4646-0/02);
- distribuidora de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01);
- distribuidora de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01);
- distribuidora de ferragens e ferramentas (4672-9/00);
- distribuidora de tintas, vernizes e similares (4679-6/01);
- distribuidora de embalagens (4686-9/02);
- distribuidora de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (4692-3/00);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domissanitários, e conservação domiciliar (4649-4/08);
- distribuidora de produtos de higiene, limpeza, saneantes domissanitários e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/09);
- comércio de mercadorias em geral e embalagens, com predominância de produtos alimentícios - (4711-3/02);
- comércio de produtos de padaria e confeitaria - (4721-1/02);
- comércio de laticínios e frios - (4721-1/03);
- comércio de doces, balas, bombons e semelhantes - (4721-1/04);
- comércio de carnes - (4722-9/01);
- comércio de peixes (peixaria) - (4722-9/02);
- comércio de bebidas - (4723-7/00);
- comércio de cosméticos, produtos de perfumaria; higiene pessoal; higiene doméstica e domiciliar; e produtos de limpeza - (4772-5/00);
- comércio de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05);
- comércio de produtos de papelaria e material de escritório - (4761-0/03);
- comércio de ferragens e ferramentas - (4744-0/01);

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94

- comércio de hortifruti/granjeiros - (4724-5/00);
- comércio de tintas, vernizes e similares a materiais de pintura - (4741-5/00);
- comércio de equipamentos para escritório - (4789-0/07);
- comércio de produtos alimentícios em geral - (4729-6/99);
- comércio de tabacos e fumos - (4729-6/01);
- comércio de móveis - (4754-7/01);
- comércio de artigos de colchoaria - (4754-7/02);
- comércio de artigos de iluminação - (4754-7/03);
- comércio de tecidos - (4755-5/01);
- comércio de artigos de armário - (4755-5/02);
- comércio de artigos de cama, mesa e banho - (4755-5/03)

Parágrafo Único: A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Outubro de 2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas-partes, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e distribuídas como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Renata Raquel Ahlf dos Santos	198.000	R\$ 198.000,00	99%
Guilherme Moura dos Santos	2.000	R\$ 2.000,00	01%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

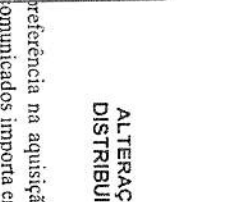
CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DOS SÓCIOS:

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de

Req: 81500000977555



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-94

- preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.
- CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**
A administração da sociedade caberá à sócia **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADORA**, autorizado uso do nome empresarial e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e acordo com o inciso VI do artigo 997 e também artigo 1013 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos administradores não concordar com a operação pretendida pelo outro, ou com alguma decisão tomada pelo outro, poderá impugná-la, por escrito, e antes que seja realizada. Neste caso, a decisão pela continuidade da operação ou sua interrupção, deverá ser decidida pela maioria dos sócios componentes da sociedade, sem prejuízo e de acordo com o que dispõe e determina os artigos 1.013 e 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Segundo: Em havendo divergência entre os sócios, com relação a decisões tomadas pelos administradores, conforme acima, a divergência será dirimida entre os sócios, por maioria absoluta. Essa maioria será determinada segundo o valor das quotas de cada sócio, e será necessário votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com o que estipula o art. 1.010 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Terceiro: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

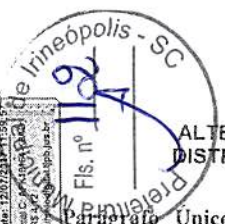
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS E CAUÇÕES:

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avisos e cauções a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Req: 81500000977555



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-84

Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), a presente sociedade será regida, supletivamente, de acordo com o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2001 e Lei 11.638/2007).

CLÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas.

CLÁUSULA DECIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo: Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interdito, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota do capital social.

Req: 81500000977555

20

Handwritten signature

Handwritten signature



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 DA SOCIEDADE AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.919.156/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Os sócios componentes da sociedade empresarial declaram, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), até o limite do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e que se obrigam juntamente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 14 de Dezembro de 2015.

Handwritten signature
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
CPF - 005.351.489-92
C.I. - 4.256.445 da SSP/SC
Sócia Administradora

Handwritten signature
GUILHERME MOURA DO
Rep. Renata Raquel Ahlf de
CPF nº 084.363.189-94
C.I. nº 6.789.189 da SSP/SC

Handwritten signature
MURIEL JAQUELINE M/
CPF - 892.472.489-49
C.I. - 3.128.076 da SSP/SC
Testemunha

Req: 81500000977555



Handwritten signature
LHERME MOURA DOS SANTOS
Andre Luiz dos Santos
nº 084.363.189-94
nº 6.789.189 da SSP/SC

Handwritten signature
LUZIANA DA SILVA BARROS
CPF - 947.571.272-00
C.I. 13-00001011179 da SSP/RO
Testemunha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2017 11:50:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, [acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br](https://autdigital.azevedobastos.not.br) e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 775376

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/07/2018 09:10:47 (hora local)**.

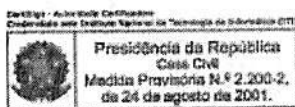
¹**Código de Autenticação Digital:** 62731207171159400685-1 a 62731207171159400685-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4aac65e1076c290328df9c4f92fc0f0bbc2dfb30c84ead9c5aa2c165e7230c80619953730129049907919279f29bd9d78efc24ec690aa1a3e1e0ddeb978a3b3b



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017
REGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, sediada à Rua do Comércio, s/n, Centro, às Margens da Rodovia SC 283, CEP: 89.882-000, na cidade de Planalto Alegre, SC, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 40/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Planalto Alegre, SC, 01 de Setembro de 2017.

Renata Raquel Ahlf dos Santos

Sócia Administrativa

RG 4.256.445/SSP-SC

CPF 005.351.199-92

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda
CNPJ:05.919.156/0001-94 / I.E. 254.648.531
Rod.SC 283 / CEP 89882-00 Planalto Alegre/SC
Fone:(49) 3328 3744 - 3322 9671
(49) 3323 9478 - 3323 7016



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

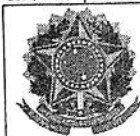
Nome Empresarial AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0336493-1	CNPJ 05.919.156/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/10/2003	Data de Início de Atividade 10/10/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, PLANALTO ALEGRE, SC, 89.882-000.			
Objeto Social DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL; DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; ISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; DISTRIBUIDORA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS; DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE ISUMOS, AGROPECUÁRIOS; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOS E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOSE CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E EMBALAGENS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E FRIGOS; COMÉRCIO DE DOÇES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO DE CARNES; COMÉRCIO DE PEIXES (PEIXARIA); COMÉRCIO DE BEBIDAS; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, HIGIENE DOMÉSTICA E DOMICILIAR, E PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES A MATERIAIS DE PINTURA; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMÉRCIO DE TABACOS E FUMOS; COMÉRCIO DE MÓVEIS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO DE TECIDOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS 005.351.199-92	39.600,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
GUILHERME MOURA DOS SANTOS 084.363.189-94	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/01/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20156479117	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 3 de agosto de 2017

Eu,
Conferi e assino.

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/08/2017
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017
REGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, sediada à Rua do Comércio, s/n, Centro, às Margens da Rodovia SC 283, CEP: 89.882-000, na cidade de Planalto Alegre, SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Planalto Alegre, SC, 01 de Setembro de 2017.

Renata Raquel Ahlf dos Santos

Sócia Administrativa

RG 4.256.445/SSP-SC

CPF 005.351.199-92

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda
CNPJ:05.919.156/0001-94 / I.E. 254.648.531
Rod.SC 283 / CEP 89882-00 Planalto Alegre/SC
Fone:(49) 3328 3744 - 3322 9671
(49) 3323 9478 - 3323 7016



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JACKIW & JACKIW LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 04.283.864/0001-19
NIRE: 412.0450196-6

Folha: 1 de 4

1) CLEMENTE JACKIW, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de União da Vitória-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 551.418.119-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.997.405-3/II-PR, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000.

2) JULIANO JACKIW, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1982, natural de União da Vitória-PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 039.928.429-08, portador da carteira de identidade RG nº. 8.438.870-0/II-PR, residente e domiciliado na Rua Ranulfo Costa Pinto, 168, centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de JACKIW & JACKIW LTDA - EPP, com sede na Rua Ranulfo Costa Pinto, 259, centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.283.864/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0450196-6 em 12/02/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20091753627 em 04/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de JACKIW & JACKIW LTDA - EPP, passa a denominar-se, a partir desta data, JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade TIAGO RENGEL JACKIW, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 26/05/2000, estudante, natural de União da Vitória - PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 103.166.839-06, portador da carteira de identidade RG nº. 6.751.606/II-SC, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000, representado por seu pai CLEMENTE JACKIW, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 551.418.119-72, portador da Carteira de identidade RG nº. 3.997.405-3/II-PR, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio JULIANO JACKIW, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 1.000 (um mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante TIAGO RENGEL JACKIW, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLEMENTE JACKIW	98.00	49.000	49.000,00
TIAGO RENGEL JACKIW	2.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/09/19

Assinatura

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JACKIW & JACKIW LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 04.283.864/0001-19
NIRE: 412.0450196-6**

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP
CNPJ/MF: 04.283.864/0001-19
NIRE: 412.0450196-6**

- 1) **CLEMENTE JACKIW**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de União da Vitória-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 551.418.119-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.997.405-3/II-PR, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000.
- 2) **TIAGO RENGEL JACKIW**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 26/05/2000, estudante, natural de União da Vitória - PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 103.166.839-06, portador da carteira de identidade RG nº. 6.751.606/II-SC, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000, representado por seu pai **CLEMENTE JACKIW**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 551.418.119-72, portador da Carteira de identidade RG nº. 3.997.405-3/II-PR, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP**, com sede na Rua Ranulfo Costa Pinto 259, centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.283.864/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0450196-6 em 12/02/2001 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20091753627, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP** e tem sede e domicílio na Rua Ranulfo Costa Pinto, 259, centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio atacadista de gêneros alimentícios, enlatados, Comércio atacadista de bebidas e refrigerantes, Comércio atacadista de carnes e derivados, Comércio atacadista de produtos de limpeza, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de perfumaria, Comércio atacadista de artigos escolares, Comércio atacadista de equipamentos de informática e Comércio atacadista de produtos de padaria e confeitaria.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/09/17

Assinatura

Data: 04 / 09 / 17



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 JACKIW & JACKIW LTDA - EPP
 CNPJ/MF: nº 04.283.864/0001-19
 NIRE: 412.0450196-6

Folha: 3 de 4

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLEMENTE JACKIW	98.00	49.000	49.000,00
TIAGO RENGEL JACKIW	2.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a CLEMENTE JACKIW, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração; procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

(Handwritten signatures and initials)



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JACKIW & JACKIW LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 04.283.864/0001-19
NIRE: 412.0450196-6

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte.
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º § 4º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória-Pr, 30 de janeiro de 2013.

Clemente Jackiw

CLEMENTE JACKIW

Juliano Jackiw

JULIANO JACKIW

Clemente Jackiw

TIAGO RENGEL JACKIW
REPRESENTADA POR SEU PAI
CLEMENTE JACKIW

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/09/13

A

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2013
SOB NÚMERO: 20130990361
Protocolo: 13/099036-1, DE 14/02/2013

Empresa: 41 2 0450196 6
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP

Smotta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Silva Vick
Silva Vick

13 MAR

3.903.332-1

P J A



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 3.997.405-3 DATA DE EXERCÍCIO: 04/05/1995

NOME: CLEMENTE JACKIM

PAIS DE ORIGEM: BRASIL

NOME DO PAIS DE ORIGEM: BRASIL

RAZÃO SOCIAL: PAULO JACKIM

TELA KOTYISKI JACKIM

NACIONALIDADE: UNIÃO VITÓRIA/PR

EMPREGADOR: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE

DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1965

DOC. ORIGINAL: C. CAS 5345, LITRO=328, FOLHA=110V

CPF: 551.418.119-72

CURRÊNCIA: PR

ASSINATURA DO DETENTOR: Bal Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 28/02/83

ASSINATURA DO TITULAR: Clemente Jackim

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPRESAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: Clemente Jackim

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL: [Assinatura]

CLEMENTE JACKIM

INSCRIÇÃO NO CPF: 551 418 119 72

WASCIMENTO: 20.01.65

CONTRIBUINTE

CIC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/09/17

Assinatura

[Assinatura]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0450196-5	04.283.864/0001-19	12/02/2001	01/02/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RANULFO COSTA PINTO, 259, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENLATADOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, CARNES E DERIVADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL, DE PERFUMARIA, ESCOLARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE PADARIA E CONFEITARIA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador / Término do Mandato
CLEMENTE JACKIW 551.418.119-72	49.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
TIAGO RENCEL JACKIW (REPRESENTADO) 103.166.838-08	1.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
CLEMENTE JACKIW 551.418.119-72	0,00	PAI/REPRESENTAN	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/06/2013 Número: 20132396688 Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): OUTROS		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 05 de junho de 2017.



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/09/17

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CGC. 04.283.864/0001-19

RUA: RANULFO COSTA PINTO - 259 - U.V - PR. FONE 3523 30 45



ANEXO III


DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO No 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, cnpj n° 04.283.864/0001-19, sediada na rua Ranulpho Costa Pinto, 259, centro, PR, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 21/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n° 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

União da Vitória, 01 de setembro de 2017.


Clemente Jackiw (proprietário)
RG 3997 405 3 SSP/PR exp.04/05/1995
CPF 551.418.119-72
CNPJ 04.283.864/0001-19

04.283.864/0001-19
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
RUA RANUNFO COSTA PINTO, 259
CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

L


JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CGC. 04.283.864/0001-19
RUA: RANULFO COSTA PINTO - 259 - U.V - PR. FONE 3523 30 45

Declaração

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO No 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS



Declaramos que cumprimos com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

União da Vitória, em 01 de setembro de 2017.

Clemente Jackiw

Clemente Jackiw (proprietário)
RG 3997 405 3 SSP/PR exp. 04/05/1995
CPF 551.418.119-72
CNPJ 04.283.864/0001-19

04.283.864/0001-19

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

RUA RANUNFO COSTA PINTO, 259

CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R J A

JACKIW ATACAD. DE ALIM, LTDA

CNPJ: 04.283.864/0001-19

RUA: RANULFO COSTA PINTO - 259 - FONE FAX 3523 30 45 - U. da Vitória-PR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de cestas básicas

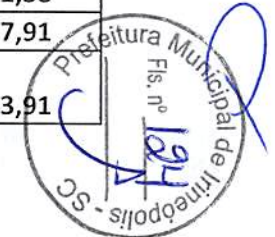
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – Registro de Preços

A empresa JACKIW ATACAD. DE ALIM. LTDA, com sede na rua RANULFO COSTA PINTO 259 - UNIÃO DA VITÓRIA-PR., inscrita no cnpj n.º 04283864/0001-19, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

04.283.864/0001-19
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
RUA RANULFO COSTA PINTO, 259
CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Item	QTDD	UND	Descrição dos Alimentos	MARCA	P.UNT	PTOTAL
	1	KG	01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg;	alto alegre	11,51	11,51
	1	CX	01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g;	nutrevita	4,46	4,46
	2	PCT	02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg;	kika	12,56	25,11
	1	KG	01 kg de Banha suína;	pamplona	6,00	6,00
	1	PCT	01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g;	prodasa	6,56	6,56
	3	KG	03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero;	danieli	5,44	16,32
	3	KG	03 quilos: carne suína congelada sem tempero;	pamplona	8,86	26,57
	1	LT	01 lata: creme de leite – embalagem de 300g;	tirol	2,44	2,44
	1	POTE	01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g;	da serra	3,33	3,33
	1	POTE	01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g;	italy	5,09	5,09
	1	CX	01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g;	capimar	4,53	4,53
	1	LT	01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g;	quero	1,38	1,38
	1	LATA	01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g;	quero	7,91	7,91
	1	PCT	01 pacote: fariinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg;	paiol	3,91	3,91



2	PCT	02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg;	specht	9,07	18,14
3	PCT	03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2016-2017) – embalagem de 01 Kg;	broto saboroso	4,19	12,56
1	UND	01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g;	fleischmanns	3,84	3,84
1	UND	01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g;	royal	2,36	2,36
1	PCT	01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g;	yoki	2,16	2,16
2	CX	02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g;	predileta	0,91	1,81
1	LT	01 lata: leite condensado – embalagem de 395g;	nene	3,47	3,47
2	PCT	02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g;	piracanjuba	8,22	16,43
1	PCT	01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg;	bortolini	3,49	3,49
1	POTE	01 pote: maionese – embalagem de 500g;	suavit	2,78	2,78
1	POTE	01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg;	delicia	4,12	4,12
1	LT	01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g;	quero	1,40	1,40
3	UND	03 embalagens de óleo refinado – 900ml;	coamo	3,77	11,30
1	CX	01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades;	cantu	5,72	5,72
1	PCT	01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g;	bom de prosa	8,37	8,37
1	PCT	01 pacote: quirera – embalagem de 1Kg;	paiol	2,23	2,23
1	PCT	01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g;	brasuk	6,78	6,78
1	PCT	01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades;	triox	5,12	5,12
1	CX	01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg;	breeze	3,47	3,47
1	PCT	01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g;	prata	3,61	3,61
1	PCT	01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;	apolo	0,96	0,96

360 und cesta jackiw

245,24
88286,76

VALOR TOTAL: oitenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais setenta e seis centavos.

Obs: no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



04.283.864/0001-19

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

RUANUNFO COSTA PINTO, 159

CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Handwritten signature in blue ink.

Prazo de entrega: DE ACORDO COM EDITAL
Prazo de garantia do objeto: DE ACORDO COM EDITAL
Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: DE ACORDO COM EDITAL

União da Vitória, 01 DE SETEMBRO DE 2015

Clemente Jackiw

Clemente Jackiw (proprietário)

RG 3997 405 3 SSP/PR exp. 04/05/1995

CPF 551.418.119-72

supermercadojackiw@sincronet.com.br

04.283.864/0001-19

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

RUA MANUNFO COSTA PINTO, 23

CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

[Handwritten signatures]





A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017
Razão Social da Empresa: JACKIV ATACAD. DE ALIMENTOS LTDA.
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

04.283.864/0001-19

JACKIV ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

RUA RANUNFO COSTA PINTO, 259

CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

~~Handwritten scribbles~~

Handwritten vertical text: ~~Handwritten scribbles~~

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

RUA DO COMERCIO

BAIRRO: CENTRO

FONE/FAX: (49) 3328-3744/3322-9671

MUNICIPIO: PLANALTO ALEGRE

ESTADO: SC

CEP: 89882-000

CNPJ: 05.919.156/0001-94 I.E: 254.648.533

E-MAIL: LICITACOES@APOESTE.COM.BR

EMAIL PARA PEDIDOS:LOGISTICA@APOESTE.COM.BR

PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

DATA: 01/09/2017

VALIDADE DE PRODUTOS: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL

AG: 5208-6 CTA: 0652670-5

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	Pct	01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg;	Sabor doce	R\$ 12,92	R\$ 12,92
	1	Cx	01 caixa: Amido de milho - embalagem de 500g;	Apti	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2	2	Pct	02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 - embalagem de 5 Kg;	1260 Minutinho	R\$ 11,12	R\$ 22,24
	1	Kg	01 kg de Banha suína;	Aurora	R\$ 7,17	R\$ 7,17
	1	Pct	01 pacote: Biscoito doce sortido - embalagem com 800g;	2184 Prodasa	R\$ 5,50	R\$ 5,50
3	3	Kg	03 Quilos: carne de ave - coxa sobre coxa congelada sem tempero;	Cancao	R\$ 7,80	R\$ 23,40
	3	Kg	03 quilos: carne suína congelada sem tempero;	Sabadini	R\$ 9,60	R\$ 28,80
	1	Lata	01 lata: creme de leite - embalagem de 300g;	2475 Piracanjuba	R\$ 2,30	R\$ 2,30
	1	Pote	01 pote: doce de frutas em pasta - embalagem de 400g;	Difrutti	R\$ 2,92	R\$ 2,92
	1	Pote	01 pote: doce de leite em pasta - embalagem de 400g;	3126 Docito	R\$ 4,61	R\$ 4,61
	1	Cx	01 caixa: erva de chá mate tostado - embalagem de 500g;	Chileno	R\$ 6,60	R\$ 6,60

Handwritten signature

Handwritten signature
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC
1988

1	lata	01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g;	Predilecta	R\$ 1,56	R\$ 1,56	1,56
1	Lata	01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g;	1078 Dajuda	R\$ 6,20	R\$ 6,20	6,20
1	Pct	01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg;	Ipanema	R\$ 3,02	R\$ 3,02	3,02
2	Pct	02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg;	2877 Gardenia	R\$ 7,84	R\$ 7,84	15,68
3	Pct	03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2012-2013) – embalagem de 01 Kg	1274 Bringuetti	R\$ 3,99	R\$ 3,99	11,97
1	Unid	01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g;	APTI	R\$ 5,08	R\$ 5,08	5,08
1	Lata	01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g;	2019 TRISANTI	R\$ 1,99	R\$ 1,99	1,99
1	Pct	01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g;	4728 Sinha	R\$ 1,53	R\$ 1,53	1,53
2	Cx	02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g;	D CHINA	R\$ 0,75	R\$ 0,75	1,50
1	Lata	01 lata: leite condensado – embalagem de 395g;	1276 Piracanjuba	R\$ 3,44	R\$ 3,44	3,44
2	Pct	02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g;	2062 LEO	R\$ 6,65	R\$ 6,65	13,30
1	Pct	01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espagete – embalagem de 1 Kg;	2426 Bortolini	R\$ 3,00	R\$ 3,00	3,00
1	Pote	01 pote: maionese – embalagem de 500g;	2016 soya	R\$ 3,43	R\$ 3,43	3,43
1	Pote	01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg	1233 Prime	R\$ 4,12	R\$ 4,12	4,12
1	Lata	01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g;	Predilecta	R\$ 1,56	R\$ 1,56	1,56
3	Emba	03 embalagens de óleo refinado – 900ml;	Camera	R\$ 3,90	R\$ 3,90	11,70
1	Cx	01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades;	Real	R\$ 6,32	R\$ 6,32	6,32
1	Pct	01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g;	2366 Duas Maria	R\$ 7,10	R\$ 7,10	7,10
1	Pct	01pacote: quirera – embalagem de 1Kg;	Dalla	R\$ 3,00	R\$ 3,00	3,00
1	Pct	01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g;	Gostozzo	R\$ 3,86	R\$ 3,86	3,86
1	Pct	01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades;	Zavaski	R\$ 6,30	R\$ 6,30	6,30
1	Cx	01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1kg;	4885 Breeze	R\$ 3,31	R\$ 3,31	3,31
1	Pct	01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g	1186 Prata	R\$ 3,59	R\$ 3,59	3,59
1	Pct	01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;	Garca	R\$ 0,70	R\$ 0,70	0,70
				TOTAL	R\$ 245,72	
				TOTAL	R\$ 88.459,20	

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações. Validade da Proposta, Validade dos Produtos e Forma de Entrega conforme edital.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'oy', 'Ab Q ey', and a large signature 'Dallia'.

DECLARAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, sediada a Rua do Comércio s/n às margens da Rodovia SC, 283, na cidade de Planalto Alegre, SC, através de seu representante legal a Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 4.256.445/SSP-SC e do CPF 005.351.199-92.

Declara para os devidos fins junto a:

Prefeitura Municipal de Trineópolis



Processo Licitatório nº 40/2017

Pregão Presencial nº 21/2017

Tomada de Preço nº /

Concorrência nº /

Carta Convite nº /

Pregão Eletrônico nº /

Validade entrega: Conforme Edital;
Validade da Proposta conforme o edital
Validade dos Produtos conforme o Edital

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nº DA AGÊNCIA : 0414

Nº DA CONTA CORRENTE: 3636-1

Operação 003

Favorecido AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

E-MAIL : GERENCIA@APOESTE.COM.BR

Filmo o presente e assino.

Planalto Alegre, SC, 01/09/2017


Renata Raquel Ahlf dos Santos – Sócia administrativa

RG 4.256.445/SSP-SC

CPF 005.351.199-92

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda
CNPJ:05.919.156/0001-94 / I.E. 254.648.53;
Rod.SC 283 / CEP 89882-00 Planalto Alegre/SC
Fone:(49) 3328 3744 - 3322 9671
(49) 3323 9478 - 3323 7016



DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017
REGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 4.256.445/SSP-SC e do CPF nº 005.351.199-92, DECLARA, que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas no edital.

Planalto Alegre, SC, 01 de Setembro de 2017.

Renata Raquel Ahlf dos Santos – Sócia administrativa

RG 4.256.445/SSP-SC

CPF 005.351.199-92

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda.
CNPJ:05.919.156/0001-94 / I.E. 254.648.53
Rod.SC 283 / CEP 83882-00 Planalto Alegre/SC
Fone:(49) 3328 3744 - 3322 9671
(49) 3323 9478 - 3323 7016




DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, sediada à Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da SC – 283, na cidade de Planalto Alegre, SC, CEP: 89.882-000, por intermédio de seu representante legal a Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 4.256.445/SSP-SC e CPF nº 005.351.199-92, DECLARA:

- I - Que recebeu cópia do Edital e seus anexos e tomou conhecimento das dificuldades na entrega e fornecimento dos objetos desta Licitação, e se vencedor fornecerá o objeto pelo preço proposto e de acordo com o Edital;
- II - Que aceita as condições impostas por este Edital e que se submete ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- III - Que a empresa concorda com todos os termos descritos no Edital e seus anexos e que tem pleno conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- IV - Que correrão por nossa conta, qualquer outras despesas não incluídas na cotação de preços dos produtos licitados;
- V - De que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- VI - Que o prazo de entrega do objeto é de acordo com o Edital;
- VII - Que as condições de pagamento é de acordo com o Edital;
- VIII - Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto da Licitação, em características, quantidades e prazos;
- IX - Que os objetos ofertados atendem à todas as especificações descritas no Edital;
- X - Que a validade dos produtos é de acordo com o Edital;
- XI - Que os produtos a serem entregues ficarão sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- XII - Que a empresa cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Planalto Alegre, SC, 01 de Setembro de 2017


Renata Raquel Ahlf dos Santos – Sócia Administrativa
RG: 4.256.445/SSP-SC
CPF: 005.351.199-92


AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda
CNPJ:05.919.156/0001-94 / I.E. 254.648.53
Rod.SC 283 / CEP 89882-00 Planalto Alegre/SC
Fone:(49) 3328 3744 - 3322 9671
(49) 3323 9478 - 3323 7016



AP Oeste

Distribuidora
desde 2003



A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017
REGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ 05.919.156/0001-94
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

Handwritten signature and arrow pointing to the right.

Handwritten mark or signature.



Edital de Pregão Presencial Nº 21
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 52 - 2017



Reuniram-se no dia 04/09/2017, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 298/2017 com o objetivo de Criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 21 destinado a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10615 AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
9303 JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94
CNPJ: 04.283.864/0001-19

- ITEM 1 - 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg;
01 caixa: Amido de milho - embalagem de 500g;
02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 - embalagem de 5 Kg;
01 kg de Banha suína;
01 pacote: Biscoito doce sortido - embalagem com 800g;
03 Quilos: carne de ave - coxa sobre coxa congelada sem tempero;
03 quilos: carne suína congelada sem tempero;
01 lata: creme de leite - embalagem de 300g;
01 pote: doce de frutas em pasta - embalagem de 400g;
01 pote: doce de leite em pasta - embalagem de 400g;
01 caixa: erva de chá mate tostado - embalagem de 500g;
01 lata: ervilha em conserva - embalagem de 200g;
01 lata: extrato de tomate - embalagem de 870g;
01 pacote: farinha de milho tipo biju branca - embalagem de 01 Kg;
02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 05 Kg;
03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2012-2013) - embalagem de 01 Kg;
01 fermento biológico, seco instantâneo - embalagem de 125 g;
01 lata: fermento em pó químico - embalagem de 100g;
01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 500g;
02 caixas: gelatina em pó - embalagem de 45g;
01 lata: leite condensado - embalagem de 395g;
02 pacotes: leite em pó - embalagem de 400g;
01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete - embalagem de 1 Kg;
01 pote: maionese - embalagem de 500g;
01 pote: margarina vegetal, com sal - embalagem de 1Kg;
01 lata: milho verde em conserva - embalagem de 200g;
03 embalagens de óleo refinado - 900ml;
01 caixa - ovos brancos - embalagem com 12 unidades;
01 pacote: pó para café, torrado e moído - embalagem de 500g;
01 pacote: quirera - embalagem de 1Kg;
01 pacote: refresco em pó, diversos sabores - embalagem de 500g;
01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 - embalagem com 05 unidades;
01 caixa: sabão em pó, tipo 1 - embalagem de 1Kg;
01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 - embalagem de 500g;
01 pacote: sal refinado iodado - embalagem de 1 Kg;

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10615	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Sim	245,7200
9303	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP	Sim	245,2400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,0000	245,2000	
1	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP	0,0000	245,1500	
2	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,0000	245,1000	
2	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP	0,0000	245,0500	
3	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,0000	245,0000	
3	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP	0,0000	244,9500	
4	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,0000	244,9000	
4	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP	0,0000	244,8500	
5	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	244,9000

O licitante JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP pelo valor de R\$ 244,8500 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).


ey *R* *J*



Edital de Pregão Presencial Nº 21
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 52 - 2017

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:26 horas do dia 4 de Setembro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

<u>PATRICIA FABIANE FRONCZAK</u>	-  Pregoeiro
<u>LUCIO FLAVIO LIMA</u>	- MEMBRO
<u>CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES</u>	- MEMBRO
<u>MARCIA MARIA KERSCHER</u>	- MEMBRO
<u>REINALDO STASIAK</u>	- <i>AUSENTE</i> MEMBRO
<u>ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA</u>	- MEMBRO
<u>ANDRESSA BENDLIN</u>	- <i>Andressa B</i> MEMBRO
<u>CRISTIANE KRUGER</u>	- <i>AUSENTE</i> MEMBRO
<u>MARIA LAURA BINDER LIMA</u>	- MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

<u>CLEMENTE JACKIW</u>	-  Representante
<u>RAFAEL DE LARA</u>	-  Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2017 - PR

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 10/08/2017

Folha: 1/2



OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 52/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 298/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2017, Licitação nº 21/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2017, Pregão Presencial nº 21/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Lucio Flávio Lima e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Participante: 9303 - JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho - embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 - embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido - embalagem com 800g; 03 Quiilos: carne de ave - coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quiilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite - embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta - embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta - embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado - embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva - embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate - embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca - embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2012-2013) - embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo - embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico - embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó - embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado - embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó - embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete - embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese - embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal - embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva - embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado - 900ml; 01 caixa - ovos brancos - embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído - embalagem de 500g; 01pacote: quirera - embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores - embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 - embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 - embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 - embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado - embalagem de 1 Kg;	CST	360,00	JACKIW	0,0000	244,85	88.146,00

Total do Participante -----> 88.146,00
Total Geral -----> 88.146,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 10/08/2017

Folha: 2/2



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 4 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK	-	- Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA	-	- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	-	- MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER	-	- MEMBRO
REINALDO STASIAK	-	- MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	-	- MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN	-	- MEMBRO

Handwritten signatures and the word 'AUSENTE' are present next to the names.

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEMENTE JACKIW	-	Representante
RAFAEL DE LARA	-	Representante

Handwritten signatures are present next to the names.



PARECER CONTABIL

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO: 40/2017, Pregão Presencial Nº 21/2017

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

EMPRESA: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

LC	<u>AC</u>	LC	R\$ 1.269.834,15	R\$ 19,95
	PC		R\$ 63.653,81	

Os valores utilizados foram extraídos do balanço 2016 referente aos fatos do ex. 2016
Os índices previstos estão de acordo conforme valores acima.

O Balanço analisado é referente ao ano 2016 e atende a solicitação do edital.

Irineópolis (SC), 04 Setembro de 2017



SUZANE FURHMANN
Contadora CRC SC 037338/O-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.283.864/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO JACKIW

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
--

LOGRADOURO R RANULFO COSTA PINTO	NÚMERO 259	COMPLEMENTO
-------------------------------------	---------------	-------------

CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-3045
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2001
-----------------------------	--

M R J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paulo Xavier Filho,
 União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone 0xx42 - 3322-3786.
 Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
 Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e
 de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a
 Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca,
 neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial
 contra: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.283.864/0001-19.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 3 C do CNCJG-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
 CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude,
 família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União
 da Vitória, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de Dois Mil e Dezessete.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
 União da Vitória, 04 de julho de 2017.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumprido no Ofício do Cartório, Paróquia,
 Av. Getúlio Vargas, 8 - Regatária Pública da
 Comarca de União da Vitória - PR
 Luciane Hoepfner
 Protocolo nº 002/2017
 Of. Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vrcs.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/09/17

Assinatura



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016477503-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.283.864/0001-19**
Nome: **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures in blue ink, including a large 'M' and 'R' on the right side of the page.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 04.283.864/0001-19

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 6502 - JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Endereço: Rua RANULFO COSTA PINTO, 259 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-000

Econômico: 8687 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Endereço: Rua RANULFO COSTA PINTO, 259 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-000

Imóvel: 3979 [01.02.096.0360.001] - Matrícula 11492
Endereço: Rua RANULFO COSTA PINTO, 259 - Bairro SAO BASILIO MAGNO - Compl. ATACADO - CEP 84.600-000

Imóvel: 28470 [01.02.096.0360.002] - Matrícula 11492
Endereço: Rua RANULFO COSTA PINTO, 257 - Bairro SAO BASILIO MAGNO - Compl. MERCADO - CEP 84.600-000

Código de Controle

CWJKME6WKSOKIOX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 03 de Setembro de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 04283864/0001-19 /
Razão Social: JACKIW ATACADISTA DE
ALIMENTOS LTDA EPP
Nome Fantasia: SUPERMERCADO JACKIW
Endereço: RUA RANULFO COSTA PINTO 259 /
CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2017 a 14/09/2017 /

Certificação

Número: 2017081605122817805800

Informação obtida em 21/08/2017, às
09:28:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures in blue ink:
- A signature at the top right, overlapping the stamp.
- A signature 'M' at the bottom left.
- A signature 'P' at the bottom center.
- A signature 'J' at the bottom right.

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CGC. 04.283.864/0001-19

RUA: RANULFO COSTA PINTO - 259 - U.V - PR. FONE 3523 30 45



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO No 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Procedimento Licitatório n.º .40/2017
Modalidade Pregão Presencial 21/2017

O signatário da presente, em nome da proponente JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 21/2017, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

União da Vitória, 01 de setembro de 2017.



Clemente Jackiw (proprietário)
RG 3997 405 3 SSP/PR exp.04/05/1995

CPF 551.418.119-72

CNPJ 04.283.864/0001-19

04.283.864/0001-19

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

RUA RANUNFO COSTA PINTO, 259

CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP

Folha: 1



Termo de abertura

Razão social: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP

Registro junta: 41204501966 em 12/02/2001

CNPJ: 04.283.864/0001-19

Município: União Da Vitória / PR

Finalidade: Diário

Nº de Ordem: 16

Numero de Folhas: 79

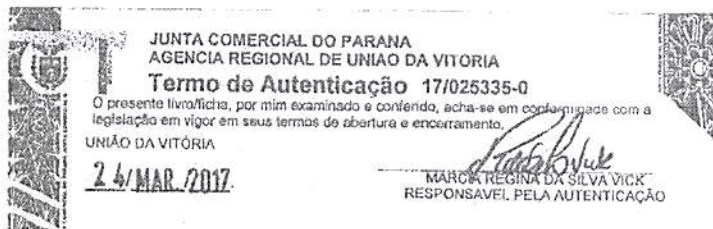
Data Encerramento Exercício Social: 31/12/2016

União Da Vitória / PR, 31 de janeiro de 2017.

Clemente Jackiw

Clemente Jackiw
Administrador

Jose Pedro Walck
JOSE PEDRO WALCK
Técnico Contábil
PR-019373/O-3



M
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/09/17

A
Assinatura

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP
Balanco Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016

Código	Classificação	Nome	2016	2015
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		
1368	02.1.3.03.001	Pro Labore a Pagar	2.029,20	1.913,50
			2.029,20	1.913,50
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
1392	02.1.3.04.003	FGTS a Pagar	1.020,73	1.318,35
24189	02.1.3.04.010	Funrural a Pagar	496,16	651,48
1384	02.1.3.04.001	INSS a Pagar	0,00	6,67
			624,57	660,20
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	4.449,26	9.583,98
1660	02.1.4.03.008	Simples Nacional a Pagar	4.449,26	9.583,98
			4.449,26	9.583,98
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
1910	02.3.1	CAPITAL	1.483.997,89	1.485.644,03
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	50.000,00	50.000,00
			50.000,00	50.000,00
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.413.997,89	1.435.644,03
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.413.997,89	1.435.644,03
14621	02.3.4.03.002	Lucros Acumulados	1.413.997,89	1.435.644,03



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2016 a 31/12/2016, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.527.651,70, Um Milhão Quinhentos e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos, transcritos nas folhas 68 a 69 do livro diário nr. 16.

Clemente Jackiw
 Clemente Jackiw
 Administrador
 CPF: 551.418.119-72

JOSE PEDRO WALCK
 Jose Pedro Walck
 Técnico Contábil
 CPF: 243.784.619-00
 CRC: PR-019373/O-3

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 contábil SCI VISUAL Sucessor

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/09/17

[Signature]
 Assinatura

[Handwritten signatures]

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP
 Demonstração do Resultado de 01/01/2016 a 31/12/2016

Código	Classificação	Nome	2016	2015
19	01	RECEITAS	1.409.390,95	2.027.359,19
27	01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.409.390,95	2.027.359,19
35	01.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.409.390,95	2.027.359,19
43	01.1.1.01	RECEITA COM VENDAS	1.409.390,95	2.027.359,19
78	01.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	1.409.390,95	2.027.359,19
124	02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(67.019,51)	(190.782,24)
132	02.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(67.019,51)	(190.782,24)
140	02.01.001	Devoluções de Vendas	(66.663,54)	(30.059,53)
167	02.02	IMPÓSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	(66.663,54)	(30.059,53)
248	02.02.009	Simples Nacional S/ Vendas e Serviços	(104.355,97)	(160.722,31)
1775	03	RECEITA LÍQUIDA	1.248.371,44	1.836.576,95
701	04	CUSTOS	887.568,96	889.415,42
710	04.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	887.568,96	889.415,42
728	04.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	887.568,96	889.415,42
1813	04.1.01.002	Compra de Mercadorias	887.568,96	889.415,42
1821	04.1.01.003	Devolução de Compras	911.753,70	869.868,24
31542	04.1.01.006	Estoque Final	0,00	(192,43)
31534	04.1.01.001	Estoque Inicial	(38.257,21)	(13.793,27)
1830	04.1.01.004	Fretes e Carreios	13.793,27	12.476,36
1793	05	RESULTADO BRUTO	360.804,48	967.161,53
850	06	DESPESAS	205.482,85	205.472,85
868	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	166.153,98	199.972,11
876	06.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	166.153,98	199.972,11
922	06.1.01.005	13. Salário	91.812,58	104.650,87
930	06.1.01.006	Aviso Previdenciários Trabalhistas	4.537,46	5.541,37
914	06.1.01.004	Férias	863,01	2.240,00
892	06.1.01.002	Pró-labore	6.863,24	10.050,54
884	06.1.01.001	Salários	27.360,00	25.800,00
965	06.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	9.975,60	11.089,58
981	06.1.02.002	F. G. T. S.	4.624,51	6.095,87
990	06.1.02.003	Multa Recolhida FGTS	5.351,09	4.989,71
1023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	64.365,81	84.231,66
1120	06.1.03.016	Assistência Médica	1.937,36	1.601,60
1155	06.1.03.013	Combustíveis e Lubrificantes	11.376,61	17.612,83
1066	06.1.03.004	Depreciações e Amortizações	24.338,50	30.976,23
1082	06.1.03.006	Energia Elétrica	16.821,60	19.781,67
1163	06.1.03.014	Material de Uso e Consumo	2.622,00	2.185,00
1210	06.1.03.020	Propaganda e Publicidade	294,89	0,00
1376	06.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	33.864,27	2.390,83
1414	06.2.02	JUROS E DESCONTOS	33.864,27	2.390,83
1412	06.2.02.001	Juros e Multas	33.864,27	2.390,83
33200	06.2.02.005	Juros empréstimos	8.520,52	2.390,83
1457	06.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	25.343,75	0,00
1465	06.3.01	IMPÓSTOS E TAXAS	5.464,59	3.109,91
33235	06.3.01.009	Impostos e Taxas	5.464,59	3.109,91
1490	06.3.01.003	Impostos	245,13	842,09
1503	06.3.01.004	IPVA	1.344,82	0,00
31569	06.3.01.006	Taxas Diversas	2.478,47	0,00
264	07	RECEITAS FINANCEIRAS	2.914,16	2.267,81



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 04/09/16
 Assinatura

contabil SCI VISUAL Sucessor

ou

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP
Demonstração do Resultado de 01/01/2016 a 31/12/2016

Código	Classificação	Nome	2016	2015
353	07.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		
31550	07.03.003	Brindes Recebidos	2.914,16	2.676,81
370	07.03.002	Descontos Obtidos	2.914,16	2.485,71
			0,00	191,10
1791	08	RESULTADO OPERACIONAL	235,79	764.365,49
442	09	OUTRAS RECEITAS	10.118,07	0,00
450	09.1	OUTRAS RECEITAS	10.118,07	0,00
469	09.1.01	OUTRAS RECEITAS AUFERIDAS	118,07	0,00
31593	09.1.01.001	Aviso Prévio Descontado	118,07	0,00
493	09.1.02	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	10.000,00	0,00
31577	09.1.02.008	Ganhos na Alienação de Imobilizado	10.000,00	0,00
1805	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	168.353,86	764.365,49
1740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	168.353,86	764.365,49
1759	14.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	168.353,86	764.365,49
1767	14.01.001	Resultado Líquido do Exercício	168.353,86	764.365,49



Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

Clemente Jackiw
 Clemente Jackiw
 Administrador
 CPF: 551.418.119-72

Jose Pedro Walck
 JOSE PEDRO WALCK
 Técnico Contábil
 CPF: 243.784.619-00
 CRC: PR-019373/O-3

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/09/17

Assinatura

contábil SCI VISUAL Sucessor

[Handwritten signatures and initials]



SECRET
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1965 O - 345-100

1965 O - 345-100



Termo de encerramento

Razão social: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP

Finalidade: Razão

Nº de Ordem: 16

Numero de Folhas: 118

Período de escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

União Da Vitória / PR, 31 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC


CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/09/17

Assinatura



Clemente Jackiw
Administrador


JOSE PEDRO WALCK
Técnico Contábil
PR-019373/O-3

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CGC. 04.283.864/0001-19

RUA: RANULFO COSTA PINTO - 259 - U.V - PR.

FONE 3523 30 45



ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO No 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS
LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.283.864/0001-19, por intermédio de seu
representante legal, Sr. (a) Clemente Jackiw portador (a) da Carteira de Identidade
n.º 5.795.790 SSP/PR CPF n.º 551.418.4419-72 DECLARA, para fins do disposto
no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

União da Vitória, 01 de setembro de 2017.

Clemente Jackiw (proprietário)
RG 3997 405 3 SSP/PR exp.04/05/1995
CPF 551.418.119-72
CNPJ 04.283.864/0001-19

04.283.864/0001-19

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

RUA RANULFO COSTA PINTO, 259

CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JACKIW & JACKIW LTDA - EPP
 CNPJ/MF: nº 04.283.864/0001-19
 NIRE: 412.0450196-6

Folha: 1 de 4

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/09/18

Assinatura

1) **CLEMENTE JACKIW**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de União da Vitória-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 551.418.119-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.997.405-3/II-PR, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000.

2) **JULIANO JACKIW**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1982, natural de União da Vitória-PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 039.928.429-08, portador da carteira de identidade RG nº. 8.438.870-0/II-PR, residente e domiciliado na Rua Ranulfo Costa Pinto, 168, centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JACKIW & JACKIW LTDA - EPP**, com sede na Rua Ranulfo Costa Pinto, 259, centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.283.864/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0450196-6 em 12/02/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20091753627 em 04/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **JACKIW & JACKIW LTDA - EPP**, passa a denominar-se, a partir desta data, **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **TIAGO RENGEL JACKIW**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 26/05/2000, estudante, natural de União da Vitória - PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 103.166.839-06, portador da carteira de identidade RG nº. 6.751.606/II-SC, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000, representado por seu pai **CLEMENTE JACKIW**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 551.418.119-72, portador da Carteira de identidade RG nº. 3.997.405-3/II-PR, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO JACKIW**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 1.000 (um mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **TIAGO RENGEL JACKIW**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLEMENTE JACKIW	98,00	49.000	49.000,00
TIAGO RENGEL JACKIW	2,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JACKIW & JACKIW LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 04.283.864/0001-19
NIRE: 412.0450196-6

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP
CNPJ/MF: 04.283.864/0001-19
NIRE: 412.0450196-6

- 1) **CLEMENTE JACKIW**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de União da Vitória-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 551.418.119-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.997.405-3/II-PR, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000.
- 2) **TIAGO RENGEL JACKIW**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 26/05/2000, estudante, natural de União da Vitória - PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 103.166.839-06, portador da carteira de identidade RG nº. 6.751.606/II-SC, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000, representado por seu pai **CLEMENTE JACKIW**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 551.418.119-72, portador da Carteira de identidade RG nº. 3.997.405-3/II-PR, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 122, centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP**, com sede na Rua Ranulfo Costa Pinto 259, centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.283.864/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0450196-6 em 12/02/2001 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20091753627, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP** e tem sede e domicílio na Rua Ranulfo Costa Pinto, 259, centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no pais ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio atacadista de gêneros alimentícios, enlatados, Comércio atacadista de bebidas e refrigerantes, Comércio atacadista de carnes e derivados, Comércio atacadista de produtos de limpeza, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de perfumaria, Comércio atacadista de artigos escolares, Comércio atacadista de equipamentos de informática e Comércio atacadista de produtos de padaria e confeitaria.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma.

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/09/19

Assinatura



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JACKIW & JACKIW LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 04.283.864/0001-19
NIRE: 412.0450196-6

Folha: 3 de 4

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLEMENTE JACKIW	98.00	49.000	49.000,00
TIAGO RENGEL JACKIW	2.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a CLEMENTE JACKIW, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Assinatura
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04 / 09 / 14

Assinatura



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 JACKIW & JACKIW LTDA - EPP
 CNPJ/MF: nº 04.283.864/0001-19
 NIRE: 412.0450196-6**

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte.
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º § 4º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória-Pr, 30 de janeiro de 2013.

Clemente Jackiw
 CLEMENTE JACKIW

Juliano Jackiw
 JULIANO JACKIW

Clemente Jackiw
 TIAGO RENGEL JACKIW
 REPRESENTADA POR SEU PAI
 CLEMENTE JACKIW

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2013
 SOB NÚMERO: 20130990361
 Protocolo: 13/099036-1, DE 14/02/2013

Empresa: 41 2 0450196 6
 JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. SEBASTIÃO MOTTA
 EPP SECRETARIO GERAL

S. Motta

Silva Vick
 Silva Vick

13 MAR

3.303.332-1

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 04/09/13
 Assinatura

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90227999-72

Inscrição CNPJ
04.283.864/0001-19

Início das Atividades
03/2001



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP
 Título do Estabelecimento SUPERMERCADO JACKIW
 Endereço do Estabelecimento RUA RANULFO COSTA PINTO, 259 - CENTRO - CEP 84600-000
 FONE: (42) 3523-3045
 Município de Instalação UNIAO DA VITORIA - PR, DESDE 03/2001
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
 4635-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
 4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	551.418.119-72	CLEMENTE JACKIW	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	103.166.839-06	TIAGO RENGEL JACKIW	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 03/10/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90227999-72

Emitido Eletronicamente via Internet
03/09/2017 8:57:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CGC. 04.283.864/0001-19

RUA: RANULFO COSTA PINTO - 259 - U.V - PR. FONE 3523 30 45

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

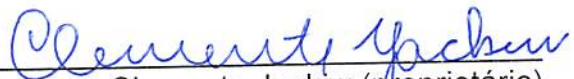
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO No 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 21/2017, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 01 de setembro de 2017.


Clemente Jackiw (proprietário)
RG 3997 405 3 SSP/PR exp.04/05/1995
CPF 551.418.119-72
CNPJ 04.283.864/0001-19




04.283.864/0001-19
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
RUA RANUNFO COSTA PINTO, 259
CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.283.864/0001-19
Certidão nº: 125635462/2017
Expedição: 09/03/2017, às 08:50:17
Validade: 04/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.283.864/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

cy
M *R* *J*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 04.283.864/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:08:50 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **174E.9BFC.8E3F.8A1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'eg', a star-like mark, and the letters 'M', 'R', and 'J'.



B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017
Razão Social da Empresa: JACKIY ATACAD. DE ALIMENTOS LTDA.
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

04.283.864/0001-19

JACKIY ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

RUA RANUNDO COSTA PINTO, 259

CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Handwritten marks: a large 'Q' and a signature.

PA 1

cy X 0

P

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 10/08/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 52/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 298/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 40/2017, Licitação nº. 21/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP (9303), AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (10615).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2017, Pregão Presencial nº 21/2017, a Sra. Patrícia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Lucio Flávio Lima e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP permanece lacrado no processo. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 4 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO

(Handwritten signatures and the word "AUSENTE" written vertically in blue ink)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEMENTE JACKIW - - Representante
RAFAEL DE LARA - - Representante

(Handwritten signatures of Clemente Jackiw and Rafael de Lara)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:


01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2017
- b) Licitação Nr.: 21/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/09/2017
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Irineópolis, 15 de Setembro de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP (9303)

1	01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg;	CST	360,00	0,0000	244,85	88.146,00
	01 caixa: Amido de milho - embalagem de 500g;					
	02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 - embalagem de 5 Kg;					
	01 kg de Banha suína;					
	01 pacote: Biscoito doce sortido - embalagem com 800g;					
	03 Quilos: carne de ave - coxa sobre coxa congelada sem tempero;					
	03 quilos: carne suína congelada sem tempero;					
	01 lata: creme de leite - embalagem de 300g;					
	01 pote: doce de frutas em pasta - embalagem de 400g;					
	01 pote: doce de leite em pasta - embalagem de 400g;					
	01 caixa: erva de chá mate tostado - embalagem de 500g;					
	01 lata: ervilha em conserva - embalagem de 200g;					
	01 lata: extrato de tomate - embalagem de 870g;					
	01 pacote: farinha de milho tipo biju branca - embalagem de 01 Kg;					
	02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 05 Kg;					
	03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2012-2013) - embalagem de 01 Kg;					
	01 fermento biológico, seco instantâneo - embalagem de 125 g;					
	01 lata: fermento em pó químico - embalagem de 100g;					
	01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 500g;					
	02 caixas: gelatina em pó - embalagem de 45g;					
	01 lata: leite condensado - embalagem de 395g;					
	02 pacotes: leite em pó - embalagem de 400g;					
	01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete - embalagem de 1 Kg;					
	01 pote: maionese - embalagem de 500g;					
	01 pote: margarina vegetal, com sal - embalagem de 1Kg;					
	01 lata: milho verde em conserva - embalagem de 200g;					
	03 embalagens de óleo refinado - 900ml;					
	01 caixa - ovos brancos - embalagem com 12 unidades;					
	01 pacote: pó para café, torrado e moído - embalagem de 500g;					
	01 pacote: quirera - embalagem de 1Kg;					
	01 pacote: refresco em pó, diversos sabores - embalagem de 500g;					
	01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 - embalagem com 05 unidades;					
	01 caixa: sabão em pó, tipo 1 - embalagem de 1Kg;					
	01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 - embalagem de 500g;					
	01 pacote: sal refinado iodado - embalagem de 1 Kg; - Marca: JACKIW					

Total do Fornecedor: 88.146,00

Total Geral: 88.146,00

Irineópolis, 15 de Setembro de 2017.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:




01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2017
b) Licitação Nr.: 21/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/09/2017
e) Data da Adjudicação: 15/09/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

Irineópolis, 15 de Setembro de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP (9303)


1	01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho - embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 - embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido - embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave - coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite - embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta - embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta - embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado - embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva - embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate - embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca - embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2012-2013) - embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo - embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico - embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó - embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado - embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó - embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete - embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese - embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal - embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva - embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado - 900ml; 01 caixa - ovos brancos - embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído - embalagem de 500g; 01 pacote: quireira - embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores - embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 - embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 - embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 - embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado - embalagem de 1 Kg; - Marca: JACKIW	CST	360	-	244,85	88.146,00
---	--	-----	-----	---	--------	-----------

Total do Fornecedor: 88.146,00

Total Geral: 88.146,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 15 de Setembro de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2017 - PR


Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 10/08/2017

Folha: 3/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Irineópolis, 15 de Setembro de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 18 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 78/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Gente Seguradora S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CORRETORA E/OU SEGU-
RADORA), ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA OS VEÍCULOS DAS SE-
CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DA FROTA MUNICIPAL.
Valor total: R\$ 63.178,00 (sessenta e três mil cento e setenta e
oito reais).

Vigência: 06.09.2017 a 05.09.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 37/2017 – Tomada de Preços
nº 12/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-
cesso licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Gente
Seguradora S/A.

Irineópolis, 06 de setembro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-
cesso licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Jackiw
Atacadista de Alimentos Ltda. - EPP.

Irineópolis, 15 de setembro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2017

PORTARIA Nº 340/2017.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PE-
REIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do
artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o
Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Comple-
mentar nº. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no
período de 18/09/2017 a 16/12/2017, a servidora efetiva MARGA-
RIDA SCHAFACHEKI.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Setembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 341/2017

PORTARIA Nº 341/2017.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-
CIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREI-
RA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas
pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado
com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105,
Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e
fundamentado nas disposições do artigo 6º, inciso I da Lei Com-
plementar nº 035/2007 de 19/12/2007,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Discipli-
nar para apurar a descumprimento das disposições contidas na Lei
Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres
e as proibições de ordem funcional de GISELE CRISTINA BARTH,
código 1359, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, vinculado a
Secretaria Municipal da Saúde, quanto aos seguintes fatos:

- I. Que a servidora GISELE CRISTINA BARTH pode ter infringido as
disposições da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 quando,
conforme relato e ofício da Secretária Municipal da Saúde, não
realizou avaliação de paciente menor quando solicitada pelo setor
de atendimento do Hospital Municipal Bom Jesus, local onde fora
designada para cumprir jornada;
- II. Que mesmo com o pedido reiterado pela estagiária, ficou alheia
a situação, permanecendo em conversa com servidora afastada;
- III. Que a criança acompanhada de sua mãe só foi atendida próxi-
mo de 1 (uma) hora mais tarde por uma Técnica de Enfermagem
que acabara de chegar ao local de trabalho;
- IV. Que as circunstâncias acima podem ser caracterizadas como
descumprimento do dever, podendo corroborar a justa causa para
a aplicação da penalidade de exoneração, conforme previsto na Lei
Complementar nº 01/97:

“Art. 144 - São deveres do funcionário:

[...]

I - exação administrativa;

VI - observância das normas legais e regulamentares”.

“Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:

[...]

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e
processos ou execução de serviços;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com
o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho”.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Dis-
ciplinar nº. 003/2017 e designados os servidores MARCIA HELE-
NA CRISTOFOLINI AZAMBUJA, Código 1080, ocupante do cargo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
PROCESSO Nº 40/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)



O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. - EPP, estabelecida na rua Ranulfo Costa Pinto, 259, Centro, Cidade de União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, CNPJ 04.283.864/0001-19, pelo seu representante, Sr. Clemente Jackiw, sob nº de CPF 551.418.119-72 e RG 3.997.405-3, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1684/2007, Lei Municipal nº 1770/2014 e Decreto Municipal nº 3254/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 21/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 40/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA “CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA” DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.770/2014”, conforme abaixo discriminado:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	360	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2016-2017) – embalagem de 01 Kg;	244,85	88.146,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



		01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01 pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;		
TOTAL R\$ 88.146,00 (oitenta e oito mil cento e quarenta e seis reais)				

1.1 O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, de forma parcelada conforme solicitação.

1.2 O controle de entrega será realizado pela Diretora de Departamento Ana Paula Kozowski responsável pelo referido Programa, a qual ficará responsável pela verificação da qualidade dos produtos, que somente serão aceitos se estes estiverem em ótimas qualidades.

1.3 Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto em cada Unidade Escolar.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de um ano, contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 21/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. A entrega deverá ser efetuada na forma de cestas, contendo todos os produtos discriminados no item 2. deste edital. As cestas deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após solicitação, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, sito à rua: Bahia, S/N, Centro – Irineópolis – SC. O controle de entrega será realizado pela Diretora de Departamento Ana Paula Kozowski responsável pelo referido Programa, a qual ficará responsável pela verificação da qualidade dos produtos, que somente serão aceitos se estes estiverem em ótimas qualidades.
- 4.2. Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os termos de contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 21/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 21/2017 e a proposta da empresa JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 15 de setembro de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL


CLEMENTE JACKIW
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

09	Não utilização de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, para a manipulação de resíduos sólidos.	2%	Diária
10	Não armazenar adequadamente os resíduos sólidos após a sua triagem.	5%	Diária
11	Não limpar o piso e as calhas do pátio de compostagem .	2%	Diária
12	Não pesar o material reciclado.	2%	Diária
13	Não pesar o material orgânico.	2%	Diária
14	Não pesar o rejeito.	2%	Diária
15	Disponer na vala, resíduos sólidos passíveis de reciclagem ou que devam ir para aterro industrial.	10%	Diária
16	Não realizar o controle das leiras da compostagem, através de relatórios.	2%	Diária
17	Não manter a UTC livre da presença de animais	2%	Diária
18	Não evitar a disposição de líquido percolado diretamente no solo.	10%	Diária
19	Não realizar a recirculação do chorume.	10%	Diária
20	Não emitir relatórios diários, semanais e mensais sobre as atividades da UTC, de acordo com check-list fornecido pelo CONCEDENTE.	2%	Diária
21	Não alocar corretamente os drenos de gases na vala de rejeitos.	2%	Diária
22	Não manter relatórios atualizados sobre as vendas de recicláveis e repassar mensalmente ao CONCEDENTE.	2%	Diária



Cláusula Quarta – Das multas dos órgãos fiscalizadores

No caso de notificações emitidas pelos órgãos de fiscalização (FATMA, Polícia Ambiental e Ministério Público), bem como na ocorrência de assinatura de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que incidam multas para o CONCEDENTE, e, da apuração resultar a responsabilidade sobre a irregularidade ao CONVENIADO, este arcará com o pagamento integral desta.

Cláusula Quinta – Da ratificação

O presente aditivo integrará o Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado em 11 de março de 2014, juntamente com o 1º Aditivo ao Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para alteração de prazo, firmado em 05 de janeiro de 2015, 2º Aditivo ao Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para alteração de prazo, subscrito em 01 de janeiro de 2016 e 3º Aditivo ao Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para alteração de prazo assinado em 12 de janeiro de 2017, formando um todo indivisível, ratificando as cláusulas que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Cláusula Sexta – Da publicação

O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira terá seu extrato publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – Encerramento

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis (SC), 11 de setembro de 2017.

CONCEDENTE CONVENIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS BOM JESUS

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 455.173.049-15

ADECIR LINO
PRESIDENTE
CPF 899.244.799-04

TESTEMUNHAS:

Nome: Patrícia Fabiane Fronczak
CPF: 037.425.669-11

Nome: Lademir Fernando Arcari
CPF 513.968.909-04

ATA RP PROC 40/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL 21/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2017, Pregão Presencial nº 21/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Lucio Flávio Lima e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes

não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelope(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2017, Pregão Presencial nº 21/2017, a Sra. Patrícia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Lucio Flávio Lima e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017, Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP perma-nece lacrado no processo. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. - EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	360	CESTA	<p>Contendo:</p> <p>01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg;</p> <p>01 caixa: Arroz de milho - embalagem de 500g;</p> <p>02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 - embalagem de 5 Kg;</p> <p>01 Kg de Banha suína;</p> <p>01 pacote: Biscoito doce sortido - embalagem com 800g;</p> <p>03 quilos: carne de ave - coxa sobre coxa congelada sem tempero;</p> <p>03 quilos: carne suína congelada sem tempero;</p> <p>01 lata: creme de leite - embalagem de 300g;</p> <p>01 pote: doce de leite em pasta - embalagem de 400g;</p> <p>01 caixa: erva de chá mate tostado - embalagem de 500g;</p> <p>01 lata: ervilha em conserva - embalagem de 200g;</p> <p>01 lata: extrato de tomate - embalagem de 870g;</p> <p>01 pacote: farinha de milho tipo biju branca - embalagem de 01 Kg;</p> <p>02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 05 Kg;</p> <p>03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2016-2017) - embalagem de 01 Kg;</p> <p>01 fermento biológico, seco instantâneo - embalagem de 125 g;</p> <p>01 lata: fermento em pó químico - embalagem de 100g;</p> <p>01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 500g;</p> <p>02 caixas: gelatina em pó - embalagem de 45g;</p> <p>01 lata: leite condensado - embalagem de 395g;</p> <p>02 pacotes: leite em pó - embalagem de 400g;</p> <p>01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete - embalagem de 1 Kg;</p> <p>01 pote: maionese - embalagem de 500g;</p> <p>01 pote: margarina vegetal, com sal - embalagem de 1Kg;</p> <p>01 lata: milho verde em conserva - embalagem de 200g;</p> <p>03 embalagens de óleo refinado - 900ml;</p> <p>01 caixa - ovos brancos - embalagem com 12 unidades;</p> <p>01 pacote: pó para café, torrado e moído - embalagem de 500g;</p> <p>01 pacote: quiltera - embalagem de 1kg;</p> <p>01 pacote: refresco em pó, diversos sabores - embalagem de 500g;</p> <p>01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 - embalagem com 05 unidades;</p> <p>01 caixa: sabão em pó, tipo 1 - embalagem de 1kg;</p> <p>01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 - embalagem de 500g;</p> <p>01 pacote: sal refinado iodado - embalagem de 1 Kg;</p>	244,85	88.146,00
			TOTAL R\$ 88.146,00 (oitenta e oito mil cento e quarenta e seis reais)		

Trineópolis, 19 de setembro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 30/2017 - FMS

CONTRATO Nº 30/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2015

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2015, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Trineópolis e a empresa

